



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 010/2024 – SRP
(Processo Administrativo 18.100/2023)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EM CONFORMIDADE COM OS INCISOS I E III DO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR 147/14, ESTE PROCESSO POSSUI LOTES DESTINADOS A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E LOTES DESTINADOS A AMPLA PARTICIPAÇÃO ENTRE TODOS OS INTERESSADOS.

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CASTELO, inscrito no CNPJ sob nº 27.165.638/0001-39, sediado à Av. Nossa Senhora da Penha nº 103, Centro, Castelo/ES, por meio do Departamento de Compras e Licitações, através de seu pregoeiro, designado pela Decreto nº 19.942 de 20 de fevereiro de 2024, devidamente autorizado pelo Senhor Prefeito, João Paulo Silva Nali, em conformidade com o disposto na Lei Federal 14.133 de 1º de Abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal 15.941 de 20 de setembro de 2017 e as exigências estabelecidas neste Edital e respectivas alterações e demais legislação correlata, torna pública a realização de procedimento de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PARA A PREPARAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE CASTELO-ES E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CERTAME**, obedecendo ao seguinte calendário:

ÓRGÃO GERENCIADOR:
Secretaria Municipal de Educação

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO
DIA: 28 de março de 2024
Horário: 08:00 (Horário de Brasília/DF)
Endereço Eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>

1.1.1. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

1.2. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.licitanet.com.br/>, conforme datas e horários definidos acima:

1.3. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá, no site <https://www.licitanet.com.br/>, nos termos das condições descritas neste Edital.

2. DO EDITAL DE CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PARA A PREPARAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE CASTELO-ES E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CERTAME** de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, especialmente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

2.2. O aviso deste Edital será publicado no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Espírito Santo, endereço: <https://ioes.dio.es.gov.br/dom>, órgão oficial de divulgação do Município de Castelo, no Site da Prefeitura Municipal: www.castelo.es.gov.br, no site do Diário Oficial do Estado do Espírito: www.dio.es.gov.br, no site <https://www.licitanet.com.br/>

2.3. Para envio do edital por e-mail deve a licitante interessada enviar solicitação para o endereço eletrônico licitacao@castelo.es.gov.br.

2.4. O Edital de Pregão Eletrônico completo estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Castelo/ES, no site www.castelo.es.gov.br e no site <https://www.licitanet.com.br/>

2.5. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Licitanet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.6. As questões administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone



(28) 3542 6300 – Ramal 131.

2.7. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Educação, telefone (28) 3542 6300 – Ramal 600.

2.8. A presente Licitação reger-se-á pelo tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

2.9. Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas para execução do objeto do Registro de Preços ora licitado correrão à conta dos recursos destinados a Secretaria Municipal, constante do Orçamento Geral do Município de Castelo e serão especificadas no tempo da emissão da Autorização de Fornecimento.

3.2. Devem estar incluídas no preço cotado todas as despesas de fretes, tributos, e/ou contribuições.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

4.2. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 09h00 às 15h00, na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, Setor de Protocolo, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@castelo.es.gov.br.

4.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

4.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao@castelo.es.gov.br.

4.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4.10. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quanto, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

5. DO PRAZO DE ENTREGA E DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. O vencedor do certame deverá executar os serviços que lhe forem adjudicados conforme programação e solicitação prevista no contrato de prestação de serviços e Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

5.2. Prazo, local e condições de execução: Conforme cronograma/itinerário estabelecido junto à Secretaria Municipal e descrito nesse edital, anexos e contrato.

5.3. Caso a entrega do objeto não seja executado no prazo e forma estabelecido no anexo I, o fiscal iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Castelo.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. **Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Licitações Eletrônicas – LICITANET**, que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação.

6.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

6.3. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

6.4. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

6.5. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do



Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

6.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133;

6.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES.

6.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

6.7.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

6.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

6.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

6.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

6.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.7.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6.7.7. Declaração de inexistência de Servidor Público ou Agente Político no quadro funcional da Empresa.

6.7.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à LICITANET, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site.

7.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à LICITANET, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da LICITANET.

7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo LICITANET a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. As propostas e os documentos de habilitação exigidos no edital deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando este Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 11 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.6. Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.7. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do**



objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.

8.8. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.9. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Castelo.

8.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.11. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. **No dia 28 de março de 2024, às 08h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes

9.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.

9.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.12. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).**

9.13. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

9.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Licitanet.

9.17. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:



9.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.28. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado a Lei Federal 14.133/2021.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

A LICITANTE DEVERÁ ESTAR PREVIAMENTE CREDENCIADA NO SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

SICAF:

11.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

11.1.2. Consulta no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/ES (<https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/consultas/lista-de-responsaveis/empresas-inidoneas/>)

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e poderá ser realizada também em nome de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.5. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

11.5.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.5.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato**



- constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.5.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- 11.5.4. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 11.6. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
- 11.6.1. Certidão negativa de **falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 11.7. A documentação relativa à **Qualificação Técnica** consistirá em:
- 11.7.1. **Atestado de Capacidade Técnica**, de fornecimento, emitido por Pessoa Jurídica de Direito PÚBLICO ou PRIVADO, declarando que o proponente já promoveu o fornecimento de material da mesma natureza do objeto da licitação, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características dos itens constantes no Termo de Referência.
- 11.8. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 11.8.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
- 11.8.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 11.8.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
- 11.8.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;
- 11.8.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 11.8.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 11.8.6.1. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 11.8.6.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 11.8.6.3. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 11.9. Para as demais certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.
- 11.10. Deverá apresentar ainda as seguintes declarações:
- 11.10.1. **Declaração Unificada** conforme modelo constante no Anexo IV;
- 11.11. Para efeitos da **Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal 15.941/2017**, as licitantes deverão apresentar, a fim de **COMPROVAR O ENQUADRAMENTO**:
- 11.11.1. A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar **acompanhado de a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO III)**.
- 11.11.2. Certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão no ano corrente da data fixada para apresentação das propostas, na forma do art. 3º da Instrução Normativa DREI (Departamento de Registro Empresarial e Integração) nº 36, de 03 de março de 2017, ou, em se tratando de Sociedade Simples, através de Documento expedido pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.
- 11.12. A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 11.12.1. O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **11.5 – Habilitação Jurídica, 11.6 – Qualificação econômico-financeira, 11.7 – Qualificação Técnica e 11.8 – Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.
- 11.12.2. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, acompanhado de os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à



comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

11.12.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

11.13. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

11.14. No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.15. O não atendimento das exigências constantes do item 11 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

11.16. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.17. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.19. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

11.20. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor. No caso de documentos assinados por procurador, deve ser anexada **Procuração** por instrumento público ou particular, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação.

12. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema LICITANET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o pregoeiro fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar o documento utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.

12.2. Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital **e já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

12.3. O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 7h00min às 18h00min**, contados da convocação.

12.4. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao@castelo.es.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O pregoeiro não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Castelo quanto do emissor.

12.4.1. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

12.4.2. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

12.4.3. É facultado o Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública**.

Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

12.5. A proposta deverá conter:

12.5.1. Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta.

12.5.2. **Preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

12.5.3. Indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

12.5.4. Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º.

12.5.5. **Indicação/especificação** do material e marca se for o caso.

12.5.6. Declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06.



12.5.7. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**

12.5.8. A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.

12.5.9. O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

12.5.10. A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

12.6. A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

13.1. A documentação constante no item 11 e 14 deverão ser encaminhadas **CASO SOLICITADO NO CHAT PELO PREGOEIRO**, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Av. Nossa Senhora da Penha, 103, Centro, Castelo – ES, CEP 29.360-000**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e ao pregoeiro responsável da sessão. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

13.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

13.3. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14. DOS RECURSOS

14.1. **Declarado o vencedor**, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

14.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

14.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: <https://www.licitanet.com.br/>.

14.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Autoridade competente terá até 5 (cinco) dias para:

14.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido

14.6.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

14.6.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

14.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação

14.9. **Não havendo recurso**, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

16.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

16.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente

16.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

17. DO PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos serão efetuados mediante ao fornecimento a Prefeitura de Nota Fiscal Eletrônica, em atendimento ao Protocolo ICMS nº42/2009 – CONFAZ, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 30 (trinta) dias após a respectiva apresentação;

17.2. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social, apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

17.3. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista em validade para o pagamento.

17.4. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

18. DO VALOR MÁXIMO

18.1. Valor máximo estimado da licitação é de R\$ 772.769,32 (Setecentos e Setenta e Dois Mil, Setecentos e Sessenta e Nove Reais e Trinta e Dois Centavos).

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

19.2. Ata de Registro de Preços – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

19.3. Órgão Gerenciador – Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

19.4. Órgão Participante – Órgão ou Entidade da Administração Pública, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;

19.5. Detentor da Ata – Licitante (s) vencedor (es) do certame na modalidade Concorrência ou Pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos ou prestação de serviços.

19.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

19.7. O preço registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

19.8. Quando das contratações decorrentes de registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;

19.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao Detentor da Ata a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19.10. Quando das efetivas contratações, a Administração promoverá verificação da compatibilidade dos preços observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, “Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores;

19.11. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Detentores a terem preços registrados, convocará os representantes para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

19.12. A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de EMPENHO de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

19.13. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 124 da Lei 14.133/2021;

19.14. O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou



de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata;

19.15. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a. Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b. Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
- c. Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
- d. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
- e. Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- f. Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
- h. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

19.16. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d. Tiver presentes razões de interesse público;

19.17. O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

19.18. O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

19.19. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

19.20. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

19.21. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

20. DAS PENALIDADES

20.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

20.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

20.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

20.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

20.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

20.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

20.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

20.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

20.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

20.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

20.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

20.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

20.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

20.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.



20.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

20.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

20.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

20.2.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

20.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

20.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

21.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Castelo o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

21.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

21.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

21.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

21.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

21.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito do Município de Castelo.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.5. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, do pregão eletrônico www.licitanet.com.br, e no site do município <https://www.castelo.es.gov.br> e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Av. Nossa Senhora da Penha, 103 – Centro – CEP: 29.360-000 – Fone (28) 3542 6300 – Ramal 131 – Castelo – ES, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 15:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

22.6. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

22.7. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

22.8. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

22.9. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Santana da Boa Vista revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

22.10. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

22.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Castelo-ES para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23. DOS ANEXOS

23.1. Compõem este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO
ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Castelo, ES, 14 de março de 2024

CLEIDIANO ALOCHIO COAIOTO

Pregoeiro Oficial



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

01-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para a preparação da alimentação escolar dos alunos das escolas e creches da Rede Municipal de Ensino, do Município de Castelo-ES. Os itens a serem adquiridos têm suas especificações, unidades, quantidades estimadas no escopo da tabela anexa. Essa tabela foi elaborada com base nas especificações contidas no Estudo Técnico Preliminar correspondente ao estudo desta contratação.

02- DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis visando compor o cardápio da alimentação escolar de todos os alunos das escolas e creches da Rede Municipal de Ensino, do município de Castelo-ES, no período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos relacionados neste Termo de Referência, visando atender a Lei Nº 11.947/2009.

03- JUSTIFICATIVA:

A presente aquisição visa atender às especificações preconizadas na Resolução FNDE Nº 21/2021 de 16/11/2021, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Dessa forma, promoverá variedade do cardápio semanal dos alunos e contribuirá com o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo. “Art. 2º São diretrizes da Alimentação Escolar:” “I - O emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica”. As quantidades de alimentos são baseadas no nº de alunos matriculados na rede municipal de ensino e os respectivos nº de refeições de acordo com a modalidade de ensino, conforme cronogramas de entrega anexa e tabela n.º 01. Quantidades adquiridas em anos anteriores também foram consideradas para a estimativa do Registro de Preço.

04- MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Para a eventual contratação, será utilizado a modalidade Pregão Eletrônico - **REGISTRO DE PREÇO**.

Denominações

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Educação

Órgão Participante

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

05- DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

1. Secretaria Municipal de Educação

O prazo de entrega será de 10 (dez) dias úteis a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, solicitado pela Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação. Os gêneros alimentícios serão entregues ponto a ponto nas Escolas da zona urbana no Almoxarifado Central da Prefeitura (Escolas rurais), parcelados. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

A entrega dos produtos deverá ser efetuada **de acordo com CRONOGRAMA DE ENTREGA**, posteriormente disponibilizado à empresa vencedora do certame. **Após** o recebimento da Ordem de Fornecimento e Empenho. (Obs.: Após elaborado, o cronograma poderá sofrer alterações devido à necessidade da Secretaria, mas a empresa será notificada da mudança com antecedência).

A entrega dos produtos deverá ser efetuada, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Castelo, situado a Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro; Castelo – ES; CEP: 29.360-000; das 07 h às 16 h, em dias úteis;



06- DO PRAZO PARA CONTRATAÇÃO:

O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.

07- TABELA N.º 01: REFEIÇÕES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CASTELO -ES:

Nº	Unidades escolares	Nº de alunos	Nº Refeições/al uno/dia	Total Nº de refeições/dia	Total Refeições / ano (205 dias)
01	CEIM Erlita Bicalho Nemer	108	5	540	110.700
02	CEIM Profª Abigail Silva de Andrade	309	5	1.545	316.725
03	CEIM Profª Mª de Lurdes S. Bortolo	136	5	680	139.400
04	CEIM Sebastião de Moraes	197	5	985	201.925
05	CEI Nossa Senhora da Penha	121	5	605	124.025
06	EMEF Nestor Gomes	418	2	836	171.380
07	EMEIEF Adilson Furlan	159	4	636	130.380
08	EMEIEF Antônio Sasso	99	4	396	81.180
09	EMEIEF Antônio Teixeira de Mello	106	2	212	43.460
10	EMEIEF Cecília Desthefani Secchin	124	4	496	101.680
11	EMEIEF Constantino José Vieira	655	2	1.310	268.550
12	EMEIEF Delza Frasson	222	2	444	91.020
13	EMEIEF Esplanada	131	2	262	53.710
14	EMEIEF Felinto Martins	479	2	958	196.390
15	EMEIEF Forno Grande	100	4	400	82.000
16	EMEIEF Frei José Osés	330	2	660	135.300
17	EMEIEF Frei Juan Echavarri Asiain	93	4	372	76.260
18	EMEIEF Irmãos Mangifeste	77	4	308	63.140
19	EMEIEF Madalena Pisa	559	2	1.118	229.190
20	EMEIEF Montepio	121	4	484	99.220
21	EMEIEF Rafael Campanha	109	4	436	89.380
22	EMEIEF Reinaldo Fim	176	4	704	144.320
23	EFA Família Agrícola	117	5	585	119.925
	TOTAL	4.946	-	14.972	3.069.260

- a) Creches: 5 refeições (desjejum, lanche, almoço, lanche da tarde e jantar);
b) Escolas de Tempo Integral: 4 refeições (desjejum, lanche, almoço, lanche da tarde);
c) Escolas Parciais: 2 refeições (desjejum, lanche).

08- QUANTITATIVOS/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO:

1. Secretaria Municipal de Educação

As aquisições de alimentos perecíveis são baseadas no nº de alunos matriculados na rede municipal de ensino e os respectivos nº de refeições de acordo com a modalidade de ensino, conforme tabela n.º 01 do Termo de Referência e planilha de alunos por escola em anexo. Também está estimada conforme os cronogramas de entregas em anexo (conforme total de semanas atendidas).



Quantidades adquiridas em anos anteriores também foram consideradas para a estimativa deste registro de preço. É importante destacar que quantitativos os estimados não são menores de que anos anteriores e sim maiores, devido o fato do aumento da vulnerabilidade social dos alunos matriculados. Portanto, caso o quantitativo registrado não seja suficiente para o ano letivo, o alimento poderá faltar para a preparação da merenda escolar, trazendo prejuízos aos alunos que têm na escola, por muitas vezes, sua única refeição do dia.

**PLANILHA COMPARATIVA DE QUANTIDADES
2023/2024**

Item	Produto	Quantidade ano 2023	Quantidade ano 2023	Explicação do quantitativo
01	Abacaxi	4.600 kg	5.500 kg	Conforme cronograma de entrega.
02	Alho	2.528 kg	2.220 kg	Conforme cronograma de entrega.
03	Batata inglesa	16.160 kg	11.900 kg	Conforme cronograma de entrega.
04	Beterraba	864 kg	490 kg	Redução devido baixa demanda, baixo consumo.
05	Cebola	3.008 kg	2.840 kg	Redução devido baixa demanda, baixo consumo.
06	Cenoura	3.576 kg	2.260 kg	Redução devido baixa demanda, baixo consumo.
07	Maça	13.536 kg	18.900 kg	Entrega semanal, conforme cronograma de entrega.
08	Mamão	4.250 kg	4.800 kg	Conforme cronograma de entrega.
09	Melancia	12.960 kg	21.700 kg	Entrega semanal, conforme cronograma de entrega.
10	Melão	5.150 kg	5.700 kg	Conforme cronograma de entrega.
11	Ovo	15.616 dz	14.350 kg	Conforme cronograma de entrega.
12	Tomate	3.936 kg	12.775 kg	Conforme cronograma. Aumento considerável devido solicitação das escolas por mais tomate nas saladas e molhos naturais, em substituição ao molho de tomate industrializado.
13	Laranja pera	-	8.600 kg	1ª aquisição, sem dados anteriores, quantidade conforme cronograma de entrega.

Item	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Unid.	Descrição
01	550	5.500	Kg	Abacaxi comum extra, in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Entregas conforme cronograma do setor de alimentação.
02	2.200	2.220	Kg	Alho nacional ou importado , cabeças de tamanho médio, íntegros, em perfeita condição de apresentação embalagem pacote 01 kg. Entrega conforme cronograma do setor de alimentação.
03	11.000	11.900	Kg	Batata Inglesa , firme e íntegras, com tamanho uniforme, sem manchas e brotos, em perfeita condição de apresentação. Entrega conforme cronograma do setor de alimentação. Entregas conforme cronograma do setor de alimentação.
04	147	490	Kg	Beterraba , firme e íntegra, com cor característica e tamanho uniformes, em perfeita condição de apresentação, Entregas intercaladas conforme cronograma do setor de alimentação.
05	2.800	2.840	Kg	Cebola branca , tamanho uniforme, íntegras, sem partes moles e brotos, em perfeita condição de apresentação. Entrega conforme cronograma do setor de alimentação.
06	678	2.260	Kg	Cenoura extra , firme e íntegras, com cor característica e tamanho uniforme, em perfeita condição de apresentação. Entregas intercaladas conforme cronograma do setor de alimentação.
07	1.720	8.600	Kg	Laranja, tipo pêra , de 1ª qualidade, livre de resíduos sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Entregas intercaladas conforme cronograma do setor de alimentação.
08	18.000	18.900	Kg	Maça nacional , tamanho médio, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes,



				tenras e com brilho. Embalagem própria para a conservação do produto, Entrega conforme cronograma do setor de alimentação.
09	480	4.800	Kg	Mamão formosa in natura extra, apresentando maturação média (de vez), polpa firme ao toque, sem apresentar avarias de casca, fresca, sem apresentar avarias de casca, isento de sujidades, insetos, parasitas e larvas. Entregas conforme cronograma do setor de alimentação.
10	21.000	21.700	Kg	Melancia , graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, madura, com polpa firme e intacta. Entrega conforme cronograma do setor de alimentação.
11	570	5.700	Kg	Melão , in natura, de 1ª qualidade, redondo, casca lisa, graúdo, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Entregas conforme cronograma do setor de alimentação.
12	7.175	14.350	Dúzia	Ovo de galinha branco , embalagem contendo origem de procedência, com inspeção municipal (vigilância sanitária). Entregas conforme cronograma do setor de alimentação.
13	3.650	12.775	Kg	Tomate t/boca 7 , tamanho médio, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Entregas conforme cronograma do setor de alimentação.

2. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

O quantitativo aqui requerido leva em consideração as compras realizada em anos anteriores, as características de cada Equipamento e o número de pessoas atendidas, sendo:

Centro de Referência de Assistência Social – CRAS: O PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família) e o SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) são serviços ofertados pelo CRAS, cuja funcionalidade consiste em acompanhamento familiar, proporcionando desenvolvimento e vínculos de atendimento entre profissionais e usuários. O público trabalhado são de diversas faixas etárias, incluindo crianças, adolescentes, adultos, idosos, beneficiários BPC, dentre outros. Essas famílias/usuários têm em comum a realidade vivenciada em vulnerabilidade social, cujo um dos pontos predominantes que requer atenção é alimentação. Para isso, oferta-se lanches, alimentos, bebidas e até mesmo refeições para melhor aproveitamento das atividades executadas em oficinas, reuniões, datas comemorativas, etc. Ofertar alimentos é sinal do compromisso que o Município tem para com as famílias que necessitam vivenciar momentos de superação afetiva, financeira, psicológica, resultando em dignidade de vida e fidelidade para com os serviços ofertados.

Atualmente são atendidos diariamente no Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF e no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV 02 grupos diários, em período matutino e vespertino, entretanto, será ampliado para 04 grupos, 02 matutinos, 02 vespertino além da criação horário noturno. Cada grupo com até 25 participantes; além dos atendimentos individuais, num quantitativo médio de 30 atendimentos diários.

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS: é uma unidade pública da política de Assistência Social onde são atendidas famílias e pessoas que estão em situação de risco social ou tiveram seus direitos violados. A unidade oferta o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), o Serviço Abordagem Social e Serviço para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas famílias; além do Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto. Disponibiliza atendimentos individuais, oficinas pedagógicas, de artes, dança, capacitações e reuniões. Ao final das atividades é comum oferecer aos participantes lanches a fim de que os mesmos participem continuamente dos serviços.

Atualmente são realizados diariamente atendimentos do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), o Serviço Abordagem Social e Serviço para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas famílias; além do Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto; num quantitativo médio de 20 atendimentos diários.

Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua: É um dos serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade; tem por finalidade assegurar o atendimento e o desenvolvimento de atividades de sociabilidade. Assim, visa-se o fortalecimento de vínculos interpessoais e familiares, como forma de contribuir para a construção de novos projetos e trajetórias de vida.

Deve, também, proporcionar endereço institucional para utilização do usuário para fins de referência, promover o acesso a espaços de guarda de pertences, higiene pessoal, alimentação e provisão de documentação civil. Bem como alimentar o sistema de registro dos dados de pessoas em situação de rua, permitindo, assim a localização da família, parentes e pessoas de referência.

Atualmente encontra-se em implantação, uma sede exclusiva, com previsão de atendimento de 30 a 50 usuários/dia, com oferta da café da manhã, almoço e café da tarde.



O Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes “Willis César Pedruzzi”: acolhe crianças/adolescentes, em caráter provisório e por determinação judicial, vítima de maus tratos. Funciona 24 horas, tem caráter provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção integral e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

De acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, as unidades devem oferecer ambiente acolhedor e preconizar atendimento personalizado, favorecendo o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local.

O Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes de Castelo é tipificado para o abrigamento de 20 crianças e adolescentes e trabalha de acordo com as legislações vigentes, que tem como objetivo promover a garantia de direitos e a proteção social das crianças e adolescentes em risco social.

Para tanto, busca oferecer moradia segura e adequada, ALIMENTAÇÃO de acordo com as orientações nutricionais, acesso a educação, saúde e lazer, conforme Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

O Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes de Castelo é tipificado para o abrigamento de 20 crianças e adolescentes, portanto deve estar preparado para esse quantitativo.

ITEM	CÓDIGO	UNID.	QUANTIDADE	PRODUTO	DISTRIBUIÇÃO			
					CRAS	CREAS	Ser. Especializado p/ Pessoa em Situação de Rua	Ser. de Acolhimento Institucional
01	961059	KG	100	Abacaxi comum extra, in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca, proveniente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Entregas conforme cronograma do setor de alimentação.			50	50
02	949119	KG	72	Alho nacional ou importado, cabeças de tamanho médio, íntegros, em perfeita condição de apresentação embalagem pacote 01 kg. Entrega conforme cronograma do setor de alimentação.	12	12	24	24
03	949528	KG	72	Batata Inglesa, firme e íntegras, com tamanho uniforme, sem manchas e brotos, em perfeita condição de apresentação. Entrega conforme cronograma do setor de alimentação.	12	12	24	24
04	950583	KG	36	Beterraba, firme e íntegra, com cor característica e tamanho uniformes, em perfeita condição de apresentação, Entregas intercaladas conforme cronograma do setor de alimentação.			24	12
05	949529	KG	144	Cebola branca, tamanho uniforme, íntegras, sem partes moles e brotos, em perfeita condição de apresentação. Entrega conforme cronograma do setor de alimentação.	24	24	48	48
06	949804	KG	72	Cenoura extra, firme e íntegras, com cor característica e tamanho uniforme, em perfeita condição de apresentação. Entregas intercaladas conforme cronograma do setor de alimentação.	12	12	24	24
07	949516	KG	144	Laranja, tipo pêra, de 1ª qualidade, livre de resíduos sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Entregas intercaladas conforme cronograma do setor de alimentação.	24	24	48	48
08	949518	KG	168	Maçã nacional, tamanho médio, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. Embalagem própria para a conservação do produto, Entrega conforme cronograma do setor de alimentação.	48	24	48	48
09	961062	KG	72	Mamão formosa in natura extra, apresentando maturação média (de vez), polpa firme ao toque, sem apresentar avarias de casca, fresca, sem apresentar avarias de casca, isento de sujidades, insetos, parasitas e larvas. Entregas conforme cronograma do setor de alimentação.	12	12	24	24
10	955840	KG	144	Melancia, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, madura, com polpa firme e intacta. Entrega conforme cronograma do setor de alimentação.	48	24	48	24
11	961061	KG	72	Melão, in natura, de 1ª qualidade, redondo, casca lisa, graúdo, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Entregas conforme cronograma do setor de alimentação.			36	36
12	950798	Dúzia	132	Ovo de galinha branco, embalagem contendo origem de procedência, com inspeção municipal (vigilância sanitária). Entregas conforme cronograma do setor de alimentação.	48	12	48	24
13	950585	KG	144	Tomate t/boca 7, tamanho médio, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Entregas conforme cronograma do setor de alimentação.	24	24	48	48



QUANTITATIVO TOTAL DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Item	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Unid.	Descrição	Unitário	Total
01	550	5.600	Kg	Abacaxi comum extra, in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Entregas conforme cronograma do setor de alimentação.	5,30	29.680,00
02	2.200	2.292	Kg	Alho nacional ou importado , cabeças de tamanho médio, íntegros, em perfeita condição de apresentação embalagem pacote 01 kg. Entrega conforme cronograma do setor de alimentação.	21,09	48.338,28
03	11.000	11.972	Kg	Batata Inglesa , firme e íntegras, com tamanho uniforme, sem manchas e brotos, em perfeita condição de apresentação. Entrega conforme cronograma do setor de alimentação. Entregas conforme cronograma do setor de alimentação.	5,65	67.641,80
04	147	526	Kg	Beterraba , firme e íntegra, com cor característica e tamanho uniformes, em perfeita condição de apresentação, Entregas intercaladas conforme cronograma do setor de alimentação.	4,59	2.414,34
05	2.800	2.984	Kg	Cebola branca , tamanho uniforme, íntegras, sem partes moles e brotos, em perfeita condição de apresentação. Entrega conforme cronograma do setor de alimentação.	6,22	18.560,48
06	678	2.332	Kg	Cenoura extra , firme e íntegras, com cor característica e tamanho uniforme, em perfeita condição de apresentação. Entregas intercaladas conforme cronograma do setor de alimentação.	5,89	13.735,48
07	1.720	8.744	Kg	Laranja, tipo pêra , de 1ª qualidade, livre de resíduos sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Entregas intercaladas conforme cronograma do setor de alimentação.	4,36	38.123,84
08	18.000	19.068	Kg	Maçã nacional , tamanho médio, aroma e sabor da espécie, sem fermentos, firmes, tenras e com brilho. Embalagem própria para a conservação do produto, Entrega conforme cronograma do setor de alimentação.	9,53	181.718,04
09	480	4.872	Kg	Mamão formosa in natura extra, apresentando maturação média (de vez), polpa firme ao toque, sem apresentar avarias de casca, fresca, sem apresentar avarias de casca, isento de sujidades, insetos, parasitas e larvas. Entregas conforme cronograma do setor de alimentação.	6,59	32.106,48
10	21.000	21.844	Kg	Melancia , graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, madura, com polpa firme e intacta. Entrega conforme cronograma do setor de alimentação.	3,55	77.546,20
11	570	5.772	Kg	Melão , in natura, de 1ª qualidade, redondo, casca lisa, graúdo, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Entregas conforme cronograma do setor de alimentação.	7,49	42.232,28
12	7.175	14.482	Dúzia	Ovo de galinha branco , embalagem contendo origem de procedência, com inspeção municipal (vigilância sanitária). Entregas conforme cronograma do setor de alimentação.	9,35	135.406,70
13	3.650	12.919	Kg	Tomate t/boca 7 , tamanho médio, com aproximadamente 60% de maturação, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Entregas conforme cronograma do setor de alimentação.	6,60	85.265,40



TOTAL GERAL

R\$ 772.769,32

09- DA VANTAJOSIDADE DO TRATAMENTO DIFERENCIADO (ARTIGOS 47 E 49 DA LEI N.º 126/06):

Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

10- DA COTA DE ATÉ 25%:

Conforme disposto no inciso III do Artigo n.º 48 da lei 123/06, pela aplicação da cota de 25%. (quando couber).

11- CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Contratação de gênero alimentício por SRP - menor preço por item.

Para a habilitação na licitação exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

I - habilitação jurídica;

II- regularidade fiscal e trabalhista.

O não atendimento aos critérios exigidos de habilitação implica a inabilitação.

Há, no mercado, diversos fornecedores que trabalham com os produtos solicitados, desde fabricantes, distribuidores e comerciantes, não havendo, portanto, restrições de mercado. Para todos os itens elencados, foram considerados preços praticados por fornecedores locais e regionais inseridos no processo licitatório e considerados para a média de preços. A escolha da modalidade Pregão eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços encontra amparo no inciso II do Art 3º do Decreto 7892/2013, e se justifica pela conveniência da aquisição de bens com previsão de entregas parceladas. Esta modalidade também facilita o trabalho de planejamento orçamentário, possibilitando uma melhor aplicabilidade dos recursos ao longo do exercício.

Existência mínima de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório comprovada pelas cotações em anexo.

12- FORNECEDORES COMPETITIVOS ENQUADRADOS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE E CAPAZES DE CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Existência mínima de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório comprovada pelas cotações em anexo.

13- DA PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EQUIPARADAS NO ÂMBITO LOCAL OU REGIONAL:

Não se aplica.

14- DO FORNECIMENTO/LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS:

14.1 O local de entrega será o Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Castelo-ES, Localizada na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES para as escolas da zona rural. Os produtos deverão ser entregues nos endereços das escolas urbanas;

14.2 Compete a contratada observar e respeitar as normas do setor Municipal de Alimentação escolar, no tocante ao horário de entrega, de segunda a terça-feira, das 7h00min às 09h30min;

14.3 Caso a empresa contratada localize-se fora da sede do Município de Castelo-ES, caberá a ela arcar com os custos do transporte e entrega dos materiais no endereço citado, independente do volume e quantidade dos pedidos, ficando ainda sob sua responsabilidade a descarga dos mesmos;

14.4 Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço da vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, composição, prazo de validade, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações do Termo de Referência;

14.5 A empresa contratada que realizar a entrega dos materiais sem prévia autorização (nota de empenho) arcará com os custos do(s) mesmo(s);

14.6 A empresa contratada é responsável pelo fornecimento dos produtos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, realizaram os mesmos fora dos padrões exigidos, evitando enganos no momento de sua execução, o que levará a graves prejuízos;



14.7 Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF) e atender as especificações mínimas abaixo:

- Identificação do produto;
- Embalagem original e intacta;
- Data de fabricação;
- Data de validade;
- Peso líquido;
- Número do Lote;
- Nome do fabricante;
- Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.

15- AMOSTRA:

Não se aplica.

16- DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

16.1 A fiscalização ficará a cargo de um servidor da Secretaria Municipal de Educação;

16.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

17- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

17.1- Entregar os produtos de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

17.2- A contratada deverá arcar com qualquer prejuízo causado à administração pública ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos produtos;

17.3- Ocorrendo problemas com o produto, a contratada será comunicada e deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado do recebimento da comunicação, providenciar a sua substituição, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Educação;

17.4- A contratada deverá reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por sua conta e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, os produtos inadequados e/ou recusados pelo fiscal do contrato, inclusive por emprego de mão de obra ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de validade;

17.5- Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra para entrega dos mesmos;

17.6- Custear o frete relativo à devolução dos produtos inadequados;

17.7- Observar as prescrições relativas às lei trabalhistas, previdenciária, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como o pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

17.8- Caso seja observado que os materiais fornecidos sejam de baixa qualidade os mesmos deverão ser substituídos sem ônus para a contratante, ficando ainda sob a responsabilidade da contratada;

17.9- A contratada deverá fornecer os materiais de acordo com as especificações descritas neste termo de referência, caso contrário deverá substituí-los a qualquer tempo e sem custo para a Contratante;

17.10- A contratada deverá acatar a todas as exigências da Secretaria Municipal de Educação, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

17.11- A contratada não deverá transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas na ARP, sem prévia autorização por escrito da SEME.

18- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

18.1 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

18.2 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado, na forma estabelecida no edital e contrato;

18.3 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

18.4 Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

18.5 Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do(s) produto(s);

18.6 Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;



- 18.7 Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- 18.8 Efetuar pagamento após o recebimento dos produtos que estiverem dentro dos padrões exigidos.

19- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. § 1º Na aplicação das sanções serão considerados: I - a natureza e a gravidade da infração cometida; II - as peculiaridades do caso concreto; III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes; IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.2 § 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.3 § 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

19.4 § 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.5 § 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.6 § 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

19.7 § 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo. 19.8 § 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.9 § 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.10 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores



estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11 § 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.12 § 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas. § 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

19.13 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

19.14 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.15 O Poderes Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

19.16 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

19.17 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

19.18 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.19 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A projeção da despesa para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, consignada no orçamento municipal:

20.1 RECURSOS PRÓPRIOS OU RECURSO FEDERAL (PNAE): Secretária Municipal de Educação;

20.2 RECURSO PRÓPRIO OU OUTRO A SER DEFINIDO POSTERIORMENTE pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

21- DO PAGAMENTO:

21.1 O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente.

21.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

21.3 A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

a) Indicação do número do CONTRATO;

b) Indicação do objeto do CONTRATO;

c) Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;

d) Conta bancária, conforme indicado pela CONTRATADA na nota fiscal.

21.4 A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores.



21.5 Cabe à CONTRATADA o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais.

21.6 As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

21.7 Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE. Deverão ser apresentados pela CONTRATADA, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

a) Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de Erval Velho/SC;

c) Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar ou não nos casos em que for facultativo.

22- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1 O valor aceito para contratação deverá ser compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços;

22.2 Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas e indiretas relacionados com o(s) objeto(s) da contratação;

22.3 A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

23- DISPOSIÇÕES FINAIS:

Salientamos que, se porventura, alguma situação não prevista neste Termo ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº Lei 14.133/2021 e pelo Decreto Federal nº 10.024/2019.

24- DOS ANEXOS:

São partes integrantes do presente Termo de Referência os seguintes Anexos: ETP, Planilha total de alunos por escola, veículo e equipamentos e cronograma de entrega.

25- DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

O presente Termo de Referência foi elaborado pelas servidoras da Secretaria Municipal de Educação Paula Fraga Ferreira e Carla Vanessa da Silva.

Castelo – ES, 12 de março de 2024.

Paula Fraga Ferreira

Nutricionista

Matrícula n.º 6257

Carla Vanessa da Silva

Secretária Escolar - Setor de Alimentação Escolar

Matrícula n.º 8121

Com base no art. 6º, inciso XII e art. 18º, inciso II da Lei nº 14.133/21, e em consonância inciso II, art. 14, e art. 51 do Decreto 10.024/2019 Aprovo o presente Termo de Referência.

Ana Paula Farias

Secretária Municipal de Educação

Portaria n.º 6.321/2021



CRONOGRAMAS DE PERECÍVEIS - ESCOLAS

ALHO NACIONAL

Nº	NOME DA ESCOLA	QUANTIDADE A ENTREGAR (Kg)	ENDEREÇO DA ESCOLA
01	EMEIEF ANTONIO T. DE MELLO	05	Dr. Adalton Santos, s/n, Niterói, Castelo
02	EMEIEF CONST. JOSÉ VIEIRA	06	R: Alzira V. dos Santos, Castelo
03	EMEIEF MADALENA PISA	06	Praça Mário Lima, 41, Castelo
04	EMEIEF ESPLANADA	04	Bairro Esplanada de Castelo
05	EMEIEF FELINTO MARTINS	05	Rua Pedro Magnago, 400, Aracuí, Castelo
06	EMEIEF FREI JOSÉ OSÉS	04	Rua das Araras, Bela Vista, 70, Castelo
07	EMEIEF NESTOR GOMES	05	Av. Nossa Srª da Penha – Castelo – ES
08	EMEIEF DELZA FRASSON	04	Zona Rural – Estrela do Norte – Castelo
09	EMEIEF RAFAEL CAMPANHA	03	Zona Rural – Mundo Novo – Castelo
10	EMEIEF MONTEPIO	06	Zona Rural – Montepio – Castelo
11	EMEIEF ADILSON FURLAN	04	Zona Rural – Patrimônio do Ouro –Castelo
12	EMEIEF CECÍLIA D. SECCHIN	04	Zona Rural – Morro Vênus – Castelo
13	EMEIEF IRMÃOS MANGIFESTE	05	Zona Rural – Pedra Lisa – Castelo
14	EMEIEF FORNO GRANDE	05	Zona Rural – Forno Grande – Castelo
15	EMEIEF ANTÔNIO SASSO	05	Zona Rural – São Manoel – Castelo
16	EMEIEF JUAN E ASIAIN	05	Zona Rural – Fazenda do Centro – Castelo
17	EMEIEF REINALDO FIM	05	Zona Rural – Limoeiro – Castelo
18	NEAC – FAMILIA AGRÍCOLA	03	Zona Rural – Ribeirão do Meio - Castelo
	TOTAL	84 Kg	

OBS: DO ITEM Nº 01 AO ITEM Nº 07 A FIRMA CONTEMPLADA DEVERÁ EFETUAR A ENTREGA NAS ESCOLAS. E DO ITEM Nº 08 AO ITEM Nº 14 NO ALMOXARIFADO CENTRAL DA PMC.

QUANTIDADE A ENTREGAR POR QUINZENA: 84 Kg

TOTAL A COMPRAR: 1.680 Kg

EMBALAGEM: Própria

PERÍODO DE ATENDIMENTO: 20 SEMANAS INTERCALADAS

DIA PARA ENTREGA NOS LOCAIS DE CONSUMO: TERÇA-FEIRA

OBS: O FORNECEDOR DEVERÁ, NO ATO DA ENTREGA, PROVIDENCIAR RECIBOS, EM 03 VIAS (1ª ESCOLA, 2ª SEMAE E 3ª FORNECEDOR). O FORNECEDOR DEVERÁ SEGUIR RIGOROSAMENTE O DIA, HORÁRIO E LOCAL DA DISTRIBUIÇÃO, DEVIDO O CARDÁPIO NAS ESCOLAS. ESTE SETOR PODERÁ SUSPENDER O CRONOGRAMA DEVIDO A FERIADOS E OU OUTROS MOTIVOS.

BATATA INGLESA

Nº	NOME DA ESCOLA	QUANTIDADE A	ENDEREÇO DA ESCOLA
----	----------------	--------------	--------------------



		ENTREGAR (Kg)	
01	EMEIEF ANTONIO T. DE MELLO	20	Dr. Adalton Santos, s/n, Niterói, Castelo
02	EMEIEF CONST. JOSÉ VIEIRA	40	R: Alzira V. dos Santos, Castelo
03	EMEIEF ESPLANADA	20	Bairro Esplanada de Castelo
04	EMEIEF FELINTO MARTINS	25	Rua Pedro Magnago, 400, Aracuí, Castelo
05	EMEIEF FREI JOSÉ OSÉS	15	Rua das Araras, Bela Vista, 70, Castelo
06	EMEIEF MADALENA PISA	50	Praça Mário Lima, 41, Castelo
07	EMEF NESTOR GOMES	40	Av. Nossa Srª da Penha – Castelo – ES
08	EMEIEF ADILSON FURLAN	25	Zona Rural – Patrimônio do Ouro –Castelo
09	EMEIEF ANTÔNIO SASSO	25	Zona Rural –São Manoel – Castelo
10	EMEIEF CECÍLIA D. SECCHIN	25	Zona Rural – Morro Vênus – Castelo
11	EMEIEF DELZA FRASSON	25	Zona Rural – Estrela do Norte – Castelo
12	EMEIEF FORNO GRANDE	25	Zona Rural – Forno Grande – Castelo
13	EMEIEF JUAN E ASIAIN	25	Zona Rural – Fazenda do Centro – Castelo
14	EMEIEF IRMÃOS MANGIFESTE	25	Zona Rural – Pedra Lisa – Castelo
15	EMEIEF MONTEPIO	25	Zona Rural – Montepio – Castelo
16	EMEIEF RAFAEL CAMPANHA	25	Zona Rural – Mundo Novo – Castelo
17	EMEIEF REINALDO FIM	25	Zona Rural – Limoeiro – Castelo
18	NEAC – FAMILIA AGRÍCOLA	25	Zona Rural – Ribeirão do Meio - Castelo
	TOTAL	485 Kg	

Obs: dos itens nº 01 ao nº 07 a firma contemplada deverá efetuar a entrega nas escolas. E dos itens nº 08 ao nº 18, no Almoxarifado Central da PMC.

QUANTIDADE A ENTREGAR POR SEMANA: 485 Kg

TOTAL A COMPRAR: 9.700 Kg

EMBALAGEM: Própria

PERÍODO DE ATENDIMENTO: 20 SEMANAS INTERCALADAS

DIA PARA ENTREGA NOS LOCAIS DE CONSUMO: SEGUNDA-FEIRA (07h às 09h)

BETERRABA

Nº	NOME DA ESCOLA	QUANTIDADE A ENTREGAR (Kg)	ENDEREÇO DA ESCOLA
01	EMEIEF ANTONIO T. DE MELLO	01	Dr. Adalton Santos, s/n, Niterói, Castelo
02	EMEIEF CONST. JOSÉ VIEIRA	03	R: Alzira V. dos Santos, Castelo
03	EMEIEF ESPLANADA	02	Bairro Esplanada de Castelo
04	EMEIEF FELINTO MARTINS	02	Rua Pedro Magnago, 400, Aracuí, Castelo
05	EMEIEF FREI JOSÉ OSÉS	01	Rua das Araras, Bela Vista, 70, Castelo
06	EMEIEF MADALENA PISA	03	Praça Mário Lima, 41, Castelo
07	EMEF NESTOR GOMES	02	Av. Nossa Srª da Penha – Castelo – ES
08	EMEIEF ADILSON FURLAN	03	Zona Rural – Patrimônio do Ouro –Castelo
09	EMEIEF ANTÔNIO SASSO	03	Zona Rural –São Manoel – Castelo
10	EMEIEF CECÍLIA D. SECCHIN	02	Zona Rural – Morro Vênus – Castelo
11	EMEIEF DELZA FRASSON	03	Zona Rural – Estrela do Norte – Castelo
12	EMEIEF FORNO GRANDE	02	Zona Rural – Forno Grande – Castelo
13	EMEIEF JUAN E ASIAIN	03	Zona Rural – Fazenda do Centro – Castelo



14	EMEIEF IRMÃOS MANGIFESTE	01	Zona Rural – Pedra Lisa – Castelo
15	EMEIEF MONTEPIO	03	Zona Rural – Montepio – Castelo
16	EMEIEF RAFAEL CAMPANHA	02	Zona Rural – Mundo Novo – Castelo
17	EMEIEF REINALDO FIM	03	Zona Rural – Limoeiro – Castelo
18	NEAC – FAMÍLIA AGRÍCOLA	03	Zona Rural – Ribeirão do Meio - Castelo
	TOTAL	42 Kg	

Obs: dos itens nº 01 ao nº 07 a firma contemplada deverá efetuar a entrega nas escolas. E dos itens nº 08 ao nº 17, no Almoxarifado Central da PMC.

QUANTIDADE A ENTREGAR POR SEMANA: 42 kg

TOTAL A COMPRAR: 420 Kg

EMBALAGEM: Própria

PERÍODO DE ATENDIMENTO: 10 SEMANAS

DIA PARA ENTREGA NOS LOCAIS DE CONSUMO: SEGUNDA-FEIRA (07h às 09h)

OBS: O FORNECEDOR DEVERÁ, NO ATO DA ENTREGA, PROVIDENCIAR RECIBOS, EM 03 VIAS (1ª ESCOLA, 2ª SEMAE E 3ª FORNECEDOR). O FORNECEDOR NÃO DEVERÁ ALTERAR O DIA DA DISTRIBUIÇÃO, DEVIDO O CARDÁPIO NAS ESCOLAS. ESTE SETOR PODERÁ SUSPENDER O CRONOGRAMA DEVIDO A FERIADOS E OU OUTROS MOTIVOS.

CEBOLA BRANCA

Nº	NOME DA ESCOLA	QUANTIDADE A ENTREGAR (Kg)	ENDEREÇO DA ESCOLA
01	EMEIEF ANTONIO T. DE MELLO	04	Dr. Adalton Santos, s/n, Niterói, Castelo
02	EMEIEF CONST. JOSÉ VIEIRA	08	R: Alzira V. dos Santos, Castelo
03	EMEIEF MADALENA PISA	08	Praça Mário Lima, 41, Castelo
04	EMEIEF ESPLANADA	04	Bairro Esplanada de Castelo
05	EMEIEF FELINTO MARTINS	06	Rua Pedro Magnago, 400, Aracuí, Castelo
06	EMEIEF FREI JOSÉ OSÉS	04	Rua das Araras, Bela Vista, 70, Castelo
07	EMEIEF NESTOR GOMES	10	Av. Nossa Srª da Penha – Castelo – ES
08	EMEIEF DELZA FRASSON	04	Zona Rural – Estrela do Norte – Castelo
09	EMEIEF RAFAEL CAMPANHA	06	Zona Rural – Mundo Novo – Castelo
10	EMEIEF MONTEPIO	06	Zona Rural – Montepio – Castelo
11	EMEIEF ADILSON FURLAN	04	Zona Rural – Patrimônio do Ouro –Castelo
12	EMEIEF CECÍLIA D. SECCHIN	06	Zona Rural – Morro Vênus – Castelo
13	EMEIEF IRMÃOS MANGIFESTE	06	Zona Rural – Pedra Lisa – Castelo
14	EMEIEF FORNO GRANDE	06	Zona Rural – Forno Grande – Castelo
15	EMEIEF ANTÔNIO SASSO	06	Zona Rural – São Manoel – Castelo
16	EMEIEF JUAN E ASIAIN	06	Zona Rural – Fazenda do Centro – Castelo
17	EMEIEF REINALDO FIM	06	Zona Rural – Limoeiro – Castelo
18	NEAC – FAMÍLIA AGRÍCOLA	06	Zona Rural – Ribeirão do Meio - Castelo
	TOTAL	106 Kg	

OBS: DO ITEM Nº 01 AO ITEM Nº 07 A FIRMA CONTEMPLADA DEVERÁ EFETUAR A ENTREGA NAS ESCOLAS. E DO ITEM Nº 08 AO ITEM Nº 14 NO ALMOXARIFADO CENTRAL DA PMC.

QUANTIDADE A ENTREGAR POR SEMANA: 76 Kg

TOTAL A COMPRAR: 2.120 Kg

EMBALAGEM: Própria



PERÍODO DE ATENDIMENTO: 20 SEMANAS INTERCALADAS

DIA PARA ENTREGA NOS LOCAIS DE CONSUMO: TERÇA-FEIRA (07h às 09h)

OBS: O FORNECEDOR DEVERÁ, NO ATO DA ENTREGA, PROVIDENCIAR RECIBOS, EM 03 VIAS (1ª ESCOLA, 2ª SEMAE E 3ª FORNECEDOR). O FORNECEDOR DEVERÁ SEGUIR RIGOROSAMENTE O DIA, HORÁRIO E LOCAL DA DISTRIBUIÇÃO, DEVIDO O CARDÁPIO NAS ESCOLAS. ESTE SETOR PODERÁ SUSPENDER O CRONOGRAMA DEVIDO A FERIADOS E OU OUTROS MOTIVOS.

CENOURA EXTRA

Nº	NOME DA ESCOLA	QUANTIDADE A ENTREGAR (Kg)	ENDEREÇO DA ESCOLA
01	EMEIEF ANTONIO T. DE MELLO	03	Dr. Adalton Santos, s/n, Niterói, Castelo
02	EMEIEF CONST. JOSÉ VIEIRA	08	R: Alzira V. dos Santos, Castelo
03	EMEIEF MADALENA PISA	10	Bairro Esplanada de Castelo
04	EMEIEF ESPLANADA	03	Rua Pedro Magnago, 400, Aracuí, Castelo
05	EMEIEF FELINTO MARTINS	08	Rua das Araras, Bela Vista, 70, Castelo
06	EMEIEF FREI JOSÉ OSÉS	03	Praça Mário Lima, 41, Castelo
07	EMEIEF NESTOR GOMES	08	Av. Nossa Srª da Penha – Castelo – ES
08	EMEIEF DELZA FRASSON	06	Zona Rural – Patrimônio do Ouro –Castelo
09	EMEIEF RAFAEL CAMPANHA	05	Zona Rural – Morro Vênus – Castelo
10	EMEIEF MONTEPIO	05	Zona Rural – Estrela do Norte – Castelo
11	EMEIEF ADILSON FURLAN	05	Zona Rural – Forno Grande – Castelo
12	EMEIEF CECÍLIA D. SECCHIN	05	Zona Rural – Pedra Lisa – Castelo
13	EMEIEF IRMÃOS MANGIFESTE	03	Zona Rural – Mundo Novo – Castelo
14	EMEIEF FORNO GRANDE	04	Zona Rural – Montepio – Castelo
15	EMEIEF ANTÔNIO SASSO	03	Zona Rural –São Manoel – Castelo
16	EMEIEF JUAN E ASIAIN	04	Zona Rural – Fazenda do Centro – Castelo
17	EMEIEF REINALDO FIM	04	Zona Rural – Limoeiro – Castelo
18	NEAC – FAMILIA AGRÍCOLA	05	Zona Rural – Ribeirão do Meio - Castelo
	TOTAL	93 Kg	

Obs: dos itens nº 01 ao nº 07 a firma contemplada deverá efetuar a entrega nas escolas. E dos itens nº 08 ao nº 17, no Almoxarifado Central da PMC.

QUANTIDADE A ENTREGAR POR SEMANA: 93Kg

TOTAL A COMPRAR: 1.860 Kg

EMBALAGEM: Própria

PERÍODO DE ATENDIMENTO: 20 SEMANAS INTERCALADAS

DIA PARA ENTREGA NOS LOCAIS DE CONSUMO: SEGUNDA-FEIRA (07h às 09h)

OBS: O FORNECEDOR DEVERÁ, NO ATO DA ENTREGA, PROVIDENCIAR RECIBOS, EM 03 VIAS (1ª ESCOLA, 2ª SEMAE E 3ª FORNECEDOR). O FORNECEDOR DEVERÁ SEGUIR RIGOROSAMENTE O DIA, HORÁRIO E LOCAL DA DISTRIBUIÇÃO, DEVIDO O CARDÁPIO NAS ESCOLAS. ESTE SETOR PODERÁ SUSPENDER O CRONOGRAMA DEVIDO A FERIADOS E OU OUTROS MOTIVOS.

OVOS DE GALINHA BRANCO

Nº	NOME DA ESCOLA	QUANTIDADE A ENTREGAR (Dz)	ENDEREÇO DA ESCOLA
01	EMEIEF ANTONIO T. DE MELLO	10	Dr. Adalton Santos, s/n, Niterói, Castelo
02	EMEIEF CONST. JOSÉ VIEIRA	20	R: Alzira V. dos Santos, Castelo



03	EMEIEF MADALENA PISA	20	Praça Mário Lima, 41, Castelo
04	EMEIEF ESPLANADA	15	Bairro Esplanada de Castelo
05	EMEIEF FELINTO MARTINS	20	Rua Pedro Magnago, 400, Aracuí, Castelo
06	EMEIEF FREI JOSÉ OSÉS	10	Rua das Araras, Bela Vista, 70, Castelo
07	EMEIEF NESTOR GOMES	30	Av. Nossa Srª da Penha – Castelo – ES
08	EMEIEF DELZA FRASSON	15	Zona Rural – Estrela do Norte – Castelo
09	EMEIEF RAFAEL CAMPANHA	15	Zona Rural – Mundo Novo – Castelo
10	EMEIEF MONTEPIO	20	Zona Rural – Montepio – Castelo
11	EMEIEF ADILSON FURLAN	20	Zona Rural – Patrimônio do Ouro –Castelo
12	EMEIEF CECÍLIA D. SECCHIN	15	Zona Rural – Morro Vênus – Castelo
13	EMEIEF IRMÃOS MANGIFESTE	15	Zona Rural – Pedra Lisa – Castelo
14	EMEIEF FORNO GRANDE	25	Zona Rural – Forno Grande – Castelo
15	EMEIEF ANTÔNIO SASSO	15	Zona Rural – São Manoel – Castelo
16	EMEIEF JUAN E ASIAIN	15	Zona Rural – Fazenda do Centro – Castelo
17	EMEIEF REINALDO FIM	20	Zona Rural – Limoeiro – Castelo
18	NEAC – FAMÍLIA AGRÍCOLA	20	Zona Rural – Ribeirão do Meio - Castelo
	TOTAL	320 dz	

OBS: DO ITEM Nº 01 AO ITEM Nº 07 A FIRMA CONTEMPLADA DEVERÁ EFETUAR A ENTREGA NAS ESCOLAS. E DO ITEM Nº 08 AO ITEM Nº 14 NO ALMOXARIFADO CENTRAL DA PMC.

QUANTIDADE A ENTREGAR POR SEMANA: 320 Dz

TOTAL A COMPRAR: 11.200 Dz

EMBALAGEM: Própria

PERÍODO DE ATENDIMENTO: 35 SEMANAS

DIA PARA ENTREGA NOS LOCAIS DE CONSUMO: TERÇA-FEIRA (07h às 09h)

OBS: O FORNECEDOR DEVERÁ, NO ATO DA ENTREGA, PROVIDENCIAR RECIBOS, EM 03 VIAS (1ª ESCOLA, 2ª SEMAE E 3ª FORNECEDOR). O FORNECEDOR DEVERÁ SEGUIR RIGOROSAMENTE O DIA, HORÁRIO E LOCAL DA DISTRIBUIÇÃO, DEVIDO O CARDÁPIO NAS ESCOLAS. ESTE SETOR PODERÁ SUSPENDER O CRONOGRAMA DEVIDO A FERIADOS E OU OUTROS MOTIVOS.

TOMATE T/ BOCA 7

Nº	NOME DA ESCOLA	QUANTIDADE A ENTREGAR (Kg)	ENDEREÇO DA ESCOLA
01	EMEIEF ANTONIO T. DE MELLO	10	Dr. Adalton Santos, s/n, Niterói, Castelo
02	EMEIEF CONST. JOSÉ VIEIRA	20	R: Alzira V. dos Santos, Castelo
03	EMEIEF ESPLANADA	10	Bairro Esplanada de Castelo
04	EMEIEF FELINTO MARTINS	20	Rua Pedro Magnago, 400, Aracuí, Castelo
05	EMEIEF FREI JOSÉ OSÉS	10	Rua das Araras, Bela Vista, 70, Castelo
06	EMEIEF MADALENA PISA	25	Praça Mário Lima, 41, Castelo
07	EMEIEF NESTOR GOMES	20	Av. Nossa Srª da Penha – Castelo – ES
08	EMEIEF ADILSON FURLAN	15	Zona Rural – Patrimônio do Ouro –Castelo
09	EMEIEF ANTÔNIO SASSO	15	Zona Rural –São Manoel – Castelo
10	EMEIEF CECÍLIA D. SECCHIN	15	Zona Rural – Morro Vênus – Castelo
11	EMEIEF DELZA FRASSON	15	Zona Rural – Estrela do Norte – Castelo
12	EMEIEF FORNO GRANDE	15	Zona Rural – Forno Grande – Castelo
13	EMEIEF JUAN E ASIAIN	15	Zona Rural – Fazenda do Centro – Castelo
14	EMEIEF IRMÃOS MANGIFESTE	15	Zona Rural – Pedra Lisa – Castelo
15	EMEIEF MONTEPIO	15	Zona Rural – Montepio – Castelo
16	EMEIEF RAFAEL CAMPANHA	15	Zona Rural – Mundo Novo – Castelo
17	EMEIEF REINALDO FIM	20	Zona Rural – Limoeiro – Castelo
18	NEAC – FAMÍLIA AGRÍCOLA	20	Zona Rural – Ribeirão do Meio - Castelo



	TOTAL	290 Kg	
--	--------------	---------------	--

Obs: dos itens nº 01 ao nº 07 a firma contemplada deverá efetuar a entrega nas escolas. E dos itens nº 08 ao nº 17, no Almoxarifado Central da PMC.

QUANTIDADE A ENTREGAR POR SEMANA: 290 kg

TOTAL A COMPRAR: 10.150 Kg

EMBALAGEM: Própria

PERÍODO DE ATENDIMENTO: 35 SEMANAS

DIA PARA ENTREGA NOS LOCAIS DE CONSUMO: SEGUNDA-FEIRA (07h às 09h)

OBS: O FORNECEDOR DEVERÁ, NO ATO DA ENTREGA, PROVIDENCIAR RECIBOS, EM 03 VIAS (1ª ESCOLA, 2ª SEMAE E 3ª FORNECEDOR). O FORNECEDOR NÃO DEVERÁ ALTERAR O DIA DA DISTRIBUIÇÃO, DEVIDO O CARDÁPIO NAS ESCOLAS. ESTE SETOR PODERÁ SUSPENDER O CRONOGRAMA DEVIDO A FÉRIADOS E OU OUTROS MOTIVOS.

ABACAXI

Nº	NOME DA ESCOLA	QUANTIDADE A ENTREGAR (Kg)	ENDEREÇO DA ESCOLA
01	EMEIEF ANTONIO T. DE MELLO	20	Dr. Adalton Santos, s/n, Niterói, Castelo
02	EMEIEF CONST. JOSÉ VIEIRA	30	R: Alzira V. dos Santos, Castelo
03	EMEIEF ESPLANADA	20	Bairro Esplanada de Castelo
04	EMEIEF FELINTO MARTINS	30	Rua Pedro Magnago, 400, Aracuí, Castelo
05	EMEIEF FREI JOSÉ OSÉS	20	Rua das Araras, Bela Vista, 70, Castelo
06	EMEIEF MADALENA PISA	50	Praça Mário Lima, 41, Castelo
07	EMEF NESTOR GOMES	20	Av. Nossa Srª da Penha – Castelo – ES
08	EMEIEF ADILSON FURLAN	20	Zona Rural – Patrimônio do Ouro – Castelo
09	EMEIEF ANTÔNIO SASSO	20	Zona Rural – São Manoel – Castelo
10	EMEIEF CECÍLIA D. SECCHIN	20	Zona Rural – Morro Vênus – Castelo
11	EMEIEF DELZA FRASSON	30	Zona Rural – Estrela do Norte – Castelo
12	EMEIEF FORNO GRANDE	30	Zona Rural – Forno Grande – Castelo
13	EMEIEF JUAN E ASIAIN	30	Zona Rural – Fazenda do Centro – Castelo
14	EMEIEF IRMÃOS MANGIFESTE	20	Zona Rural – Pedra Lisa – Castelo
15	EMEIEF MONTEPIO	20	Zona Rural – Montepio – Castelo
16	EMEIEF RAFAEL CAMPANHA	20	Zona Rural – Mundo Novo – Castelo
17	EMEIEF REINALDO FIM	40	Zona Rural – Limoeiro – Castelo
	TOTAL	440 Kg	

Obs: dos itens nº 01 ao nº 07 a firma contemplada deverá efetuar a entrega nas escolas. E dos itens nº 08 ao nº 17, no Almoxarifado Central da PMC.

QUANTIDADE A ENTREGAR POR SEMANA: 400 Kg

TOTAL A COMPRAR: 4.400 Kg

EMBALAGEM: Própria

PERÍODO DE ATENDIMENTO: 10 SEMANAS

DIA PARA ENTREGA NOS LOCAIS DE CONSUMO: SEGUNDA-FEIRA (07h às 09h)

OBS: O FORNECEDOR DEVERÁ, NO ATO DA ENTREGA, PROVIDENCIAR RECIBOS, EM 03 VIAS (1ª ESCOLA, 2ª SEMAE E 3ª FORNECEDOR). O FORNECEDOR NÃO DEVERÁ ALTERAR O DIA DA DISTRIBUIÇÃO, DEVIDO O



CARDÁPIO NAS ESCOLAS. ESTE SETOR PODERÁ SUSPENDER O CRONOGRAMA DEVIDO A FERIADOS E OU OUTROS MOTIVOS.

LARANJA PERA

Nº	NOME DA ESCOLA	QUANTIDADE A ENTREGAR (Kg)	ENDEREÇO DA ESCOLA
01	EMEIEF ANTONIO T. DE MELLO	20	Dr. Adalton Santos, s/n, Niterói, Castelo
02	EMEIEF CONST. JOSÉ VIEIRA	60	R: Alzira V. dos Santos, Castelo
03	EMEIEF MADALENA PISA	60	Praça Mário Lima, 41, Castelo
04	EMEIEF ESPLANADA	20	Bairro Esplanada de Castelo
05	EMEIEF FELINTO MARTINS	60	Rua Pedro Magnago, 400, Aracuí, Castelo
06	EMEIEF FREI JOSÉ OSÉS	20	Rua das Araras, Bela Vista, 70, Castelo
07	EMEIEF NESTOR GOMES	60	Av. Nossa Srª da Penha – Castelo – ES
08	EMEIEF DELZA FRASSON	40	Zona Rural – Estrela do Norte – Castelo
09	EMEIEF RAFAEL CAMPANHA	40	Zona Rural – Mundo Novo – Castelo
10	EMEIEF MONTEPIO	40	Zona Rural – Montepio – Castelo
11	EMEIEF ADILSON FURLAN	40	Zona Rural – Patrimônio do Ouro – Castelo
12	EMEIEF CECÍLIA D. SECCHIN	40	Zona Rural – Morro Vênus – Castelo
13	EMEIEF IRMÃOS MANGIFESTE	40	Zona Rural – Pedra Lisa – Castelo
14	EMEIEF FORNO GRANDE	40	Zona Rural – Forno Grande – Castelo
15	EMEIEF ANTÔNIO SASSO	40	Zona Rural – São Manoel – Castelo
16	EMEIEF JUAN E ASIAIN	40	Zona Rural – Fazenda do Centro – Castelo
17	EMEIEF REINALDO FIM	40	Zona Rural – Limoeiro – Castelo
18	NEAC – FAMÍLIA AGRÍCOLA	40	Zona Rural – Ribeirão do Meio - Castelo
	TOTAL	740 Kg	

OBS: DO ITEM Nº 01 AO ITEM Nº 07 A FIRMA CONTEMPLADA DEVERÁ EFETUAR A ENTREGA NAS ESCOLAS. E DO ITEM Nº 08 AO ITEM Nº 14 NO ALMOXARIFADO CENTRAL DA PMC.

QUANTIDADE A ENTREGAR POR SEMANA: 740 Kg

TOTAL A COMPRAR: 7.400 Kg

EMBALAGEM: Própria

PERÍODO DE ATENDIMENTO: 10 SEMANAS

DIA PARA ENTREGA NOS LOCAIS DE CONSUMO: TERÇA-FEIRA (07h às 09h)

OBS: O FORNECEDOR DEVERÁ, NO ATO DA ENTREGA, PROVIDENCIAR RECIBOS, EM 03 VIAS (1ª ESCOLA, 2ª SEMAE E 3ª FORNECEDOR). O FORNECEDOR DEVERÁ SEGUIR RIGOROSAMENTE O DIA, HORÁRIO E LOCAL DA DISTRIBUIÇÃO, DEVIDO O CARDÁPIO NAS ESCOLAS. ESTE SETOR PODERÁ SUSPENDER O CRONOGRAMA DEVIDO A FERIADOS E OU OUTROS MOTIVOS.

MAÇÃ NACIONAL

Nº	NOME DA ESCOLA	QUANTIDADE A ENTREGAR (Kg)	ENDEREÇO DA ESCOLA
01	EMEIEF ANTONIO T. DE MELLO	18	Dr. Adalton Santos, s/n, Niterói, Castelo
02	EMEIEF CONST. JOSÉ VIEIRA	54	R: Alzira V. dos Santos, Castelo
03	EMEIEF MADALENA PISA	54	Praça Mário Lima, 41, Castelo
04	EMEIEF ESPLANADA	18	Bairro Esplanada de Castelo
05	EMEIEF FELINTO MARTINS	54	Rua Pedro Magnago, 400, Aracuí, Castelo
06	EMEIEF FREI JOSÉ OSÉS	18	Rua das Araras, Bela Vista, 70, Castelo
07	EMEIEF NESTOR GOMES	54	Av. Nossa Srª da Penha – Castelo – ES
08	EMEIEF DELZA FRASSON	36	Zona Rural – Estrela do Norte – Castelo



09	EMEIEF RAFAEL CAMPANHA	36	Zona Rural – Mundo Novo – Castelo
10	EMEIEF MONTEPIO	36	Zona Rural – Montepio – Castelo
11	EMEIEF ADILSON FURLAN	36	Zona Rural – Patrimônio do Ouro –Castelo
12	EMEIEF CECÍLIA D. SECCHIN	36	Zona Rural – Morro Vênus – Castelo
13	EMEIEF IRMÃOS MANGIFESTE	18	Zona Rural – Pedra Lisa – Castelo
14	EMEIEF FORNO GRANDE	18	Zona Rural – Forno Grande – Castelo
15	EMEIEF ANTÔNIO SASSO	36	Zona Rural – São Manoel – Castelo
16	EMEIEF JUAN E ASIAIN	36	Zona Rural – Fazenda do Centro – Castelo
17	EMEIEF REINALDO FIM	36	Zona Rural – Limoeiro – Castelo
18	NEAC – FAMÍLIA AGRÍCOLA	36	Zona Rural – Ribeirão do Meio - Castelo
	TOTAL	630 Kg	

OBS: DO ITEM Nº 01 AO ITEM Nº 07 A FIRMA CONTEMPLADA DEVERÁ EFETUAR A ENTREGA NAS ESCOLAS. E DO ITEM Nº 08 AO ITEM Nº 14 NO ALMOXARIFADO CENTRAL DA PMC.

QUANTIDADE A ENTREGAR POR SEMANA: 630 Kg

TOTAL A COMPRAR: 12.600 Kg

EMBALAGEM: Própria

PERÍODO DE ATENDIMENTO: 20SEMANAS

DIA PARA ENTREGA NOS LOCAIS DE CONSUMO: TERÇA-FEIRA (07hàs 09h)

OBS: O FORNECEDOR DEVERÁ, NO ATO DA ENTREGA, PROVIDENCIAR RECIBOS, EM 03 VIAS (1ª ESCOLA, 2ª SEMAE E 3ª FORNECEDOR). O FORNECEDOR DEVERÁ SEGUIR RIGOROSAMENTE O DIA, HORÁRIO E LOCAL DA DISTRIBUIÇÃO, DEVIDO O CARDÁPIO NAS ESCOLAS. ESTE SETOR PODERÁ SUSPENDER O CRONOGRAMA DEVIDO A FERIADOS E OU OUTROS MOTIVOS.

MELANCIA

Nº	NOME DA ESCOLA	QUANTIDADE A ENTREGAR (Kg)	ENDEREÇO DA ESCOLA
01	EMEIEF ANTONIO T. DE MELLO	20	Dr. Adalton Santos, s/n, Niterói, Castelo
02	EMEIEF CONST. JOSÉ VIEIRA	50	R: Alzira V. dos Santos, Castelo
03	EMEIEF ESPLANADA	20	Bairro Esplanada de Castelo
04	EMEIEF FELINTO MARTINS	40	Rua Pedro Magnago, 400, Aracuí, Castelo
05	EMEIEF FREI JOSÉ OSÉS	20	Rua das Araras, Bela Vista, 70, Castelo
06	EMEIEF MADALENA PISA	60	Praça Mário Lima, 41, Castelo
07	EMEF NESTOR GOMES	40	Av. Nossa Srª da Penha – Castelo – ES
08	EMEIEF ADILSON FURLAN	20	Zona Rural – Patrimônio do Ouro –Castelo
09	EMEIEF ANTÔNIO SASSO	30	Zona Rural –São Manoel – Castelo
10	EMEIEF CECÍLIA D. SECCHIN	30	Zona Rural – Morro Vênus – Castelo
11	EMEIEF DELZA FRASSON	30	Zona Rural – Estrela do Norte – Castelo
12	EMEIEF FORNO GRANDE	30	Zona Rural – Forno Grande – Castelo
13	EMEIEF JUAN E ASIAIN	30	Zona Rural – Fazenda do Centro – Castelo
14	EMEIEF IRMÃOS MANGIFESTE	20	Zona Rural – Pedra Lisa – Castelo
15	EMEIEF MONTEPIO	30	Zona Rural – Montepio – Castelo
16	EMEIEF RAFAEL CAMPANHA	20	Zona Rural – Mundo Novo – Castelo
17	EMEIEF REINALDO FIM	40	Zona Rural – Limoeiro – Castelo
18	NEAC – FAMÍLIA AGRÍCOLA	30	Zona Rural – Ribeirão do Meio - Castelo
	TOTAL	560 Kg	

Obs: dos itens nº 01 ao nº 07 a firma contemplada deverá efetuar a entrega nas escolas. E dos itens nº 08 ao nº 17, no Almojarifado Central da PMC.

QUANTIDADE A ENTREGAR POR SEMANA: 560 kg



TOTAL A COMPRAR: 11.200 Kg

EMBALAGEM: Própria

PERÍODO DE ATENDIMENTO: 20 SEMANAS

DIA PARA ENTREGA NOS LOCAIS DE CONSUMO: SEGUNDA-FEIRA (07h às 09h)

OBS: O FORNECEDOR DEVERÁ, NO ATO DA ENTREGA, PROVIDENCIAR RECIBOS, EM 03 VIAS (1ª ESCOLA, 2ª SEMAE E 3ª FORNECEDOR). O FORNECEDOR NÃO DEVERÁ ALTERAR O DIA DA DISTRIBUIÇÃO, DEVIDO O CARDÁPIO NAS ESCOLAS. ESTE SETOR PODERÁ SUSPENDER O CRONOGRAMA DEVIDO A FERIADOS E OU OUTROS MOTIVOS.

MAMÃO

Nº	NOME DA ESCOLA	QUANTIDADE A ENTREGAR (Kg)	ENDEREÇO DA ESCOLA
01	EMEIEF ANTONIO T. DE MELLO	20	Dr. Adalton Santos, s/n, Niterói, Castelo
02	EMEIEF CONST. JOSÉ VIEIRA	30	R: Alzira V. dos Santos, Castelo
03	EMEIEF ESPLANADA	20	Bairro Esplanada de Castelo
04	EMEIEF FELINTO MARTINS	30	Rua Pedro Magnago, 400, Aracuí, Castelo
05	EMEIEF FREI JOSÉ OSÉS	15	Rua das Araras, Bela Vista, 70, Castelo
06	EMEIEF MADALENA PISA	30	Praça Mário Lima, 41, Castelo
07	EMEF NESTOR GOMES	30	Av. Nossa Srª da Penha – Castelo – ES
08	EMEIEF ADILSON FURLAN	20	Zona Rural – Patrimônio do Ouro –Castelo
09	EMEIEF ANTÔNIO SASSO	20	Zona Rural –São Manoel – Castelo
10	EMEIEF CECÍLIA D. SECCHIN	20	Zona Rural – Morro Vênus – Castelo
11	EMEIEF DELZA FRASSON	20	Zona Rural – Estrela do Norte – Castelo
12	EMEIEF FORNO GRANDE	20	Zona Rural – Forno Grande – Castelo
13	EMEIEF JUAN E ASIAIN	20	Zona Rural – Fazenda do Centro – Castelo
14	EMEIEF IRMÃOS MANGIFESTE	15	Zona Rural – Pedra Lisa – Castelo
15	EMEIEF MONTEPIO	20	Zona Rural – Montepio – Castelo
16	EMEIEF RAFAEL CAMPANHA	20	Zona Rural – Mundo Novo – Castelo
17	EMEIEF REINALDO FIM	20	Zona Rural – Limoeiro – Castelo
	TOTAL	370 Kg	

Obs: dos itens nº 01 ao nº 07 a firma contemplada deverá efetuar a entrega nas escolas. E dos itens nº 08 ao nº 17, no Almoxarifado Central da PMC.

QUANTIDADE A ENTREGAR POR SEMANA: 370 Kg

TOTAL A COMPRAR: 3.700 kg

EMBALAGEM: Própria

PERÍODO DE ATENDIMENTO: 10 SEMANAS

DIA PARA ENTREGA NOS LOCAIS DE CONSUMO: SEGUNDA-FEIRA (07h às 09h)

OBS: O FORNECEDOR DEVERÁ, NO ATO DA ENTREGA, PROVIDENCIAR RECIBOS, EM 03 VIAS (1ª ESCOLA, 2ª SEMAE E 3ª FORNECEDOR). O FORNECEDOR NÃO DEVERÁ ALTERAR O DIA DA DISTRIBUIÇÃO, DEVIDO O CARDÁPIO NAS ESCOLAS. ESTE SETOR PODERÁ SUSPENDER O CRONOGRAMA DEVIDO A FERIADOS E OU OUTROS MOTIVOS.

MELÃO



Nº	NOME DA ESCOLA	QUANTIDADE A ENTREGAR (Kg)	ENDEREÇO DA ESCOLA
01	EMEIEF ANTONIO T. DE MELLO	20	Dr. Adalton Santos, s/n, Niterói, Castelo
02	EMEIEF CONST. JOSÉ VIEIRA	50	R: Alzira V. dos Santos, Castelo
03	EMEIEF ESPLANADA	20	Bairro Esplanada de Castelo
04	EMEIEF FELINTO MARTINS	50	Rua Pedro Magnago, 400, Aracuí, Castelo
05	EMEIEF FREI JOSÉ OSÉS	15	Rua das Araras, Bela Vista, 70, Castelo
06	EMEIEF MADALENA PISA	50	Praça Mário Lima, 41, Castelo
07	EMEF NESTOR GOMES	40	Av. Nossa Srª da Penha – Castelo – ES
08	EMEIEF ADILSON FURLAN	20	Zona Rural – Patrimônio do Ouro –Castelo
09	EMEIEF ANTÔNIO SASSO	20	Zona Rural –São Manoel – Castelo
10	EMEIEF CECÍLIA D. SECCHIN	20	Zona Rural – Morro Vênus – Castelo
11	EMEIEF DELZA FRASSON	30	Zona Rural – Estrela do Norte – Castelo
12	EMEIEF FORNO GRANDE	20	Zona Rural – Forno Grande – Castelo
13	EMEIEF JUAN E ASIAIN	20	Zona Rural – Fazenda do Centro – Castelo
14	EMEIEF IRMÃOS MANGIFESTE	15	Zona Rural – Pedra Lisa – Castelo
15	EMEIEF MONTEPIO	20	Zona Rural – Montepio – Castelo
16	EMEIEF RAFAEL CAMPANHA	20	Zona Rural – Mundo Novo – Castelo
17	EMEIEF REINALDO FIM	30	Zona Rural – Limoeiro – Castelo
	TOTAL	460 Kg	

Obs: dos itens nº 01 ao nº 07 a firma contemplada deverá efetuar a entrega nas escolas. E dos itens nº 08 ao nº 17, no Almoxarifado Central da PMC.

QUANTIDADE A ENTREGAR POR SEMANA: 460 Kg

TOTAL A COMPRAR: 4.600 Kg

EMBALAGEM: Própria

PERÍODO DE ATENDIMENTO: 10 SEMANAS

DIA PARA ENTREGA NOS LOCAIS DE CONSUMO: SEGUNDA-FEIRA (07h às 09h)

OBS: O FORNECEDOR DEVERÁ, NO ATO DA ENTREGA, PROVIDENCIAR RECIBOS, EM 03 VIAS (1ª ESCOLA, 2ª SEMAE E 3ª FORNECEDOR). O FORNECEDOR NÃO DEVERÁ ALTERAR O DIA DA DISTRIBUIÇÃO, DEVIDO O CARDÁPIO NAS ESCOLAS. ESTE SETOR PODERÁ SUSPENDER O CRONOGRAMA DEVIDO A FERIADOS E OU OUTROS MOTIVOS.

CRECHES

ALHO

Nº	NOME DA ESCOLA	QUANT (Kg)	ENDEREÇO DA ESCOLA
01	CEI NOSSA SENHORA DA PENHA	05	R: Coronel Francisco Athayde - Castelo
02	CEIM ABIGAIL S. ANDRADE	07	R: Pedro Pedruzzi - Volta Redonda - Castelo
03	CEIM ERLITA BICALHO NEMER	05	R: Joaquim C. Miranda - Esplanada - Castelo
04	CEIM Mª DE LURDES SILVA BORTOLO	05	Santa Bárbara - Castelo
05	CEIM SEBASTIÃO DE MORAES	05	R: Machado de Assis – São Miguel - Castelo
	TOTAL	27 Kg	

OBS: A FIRMA CONTEMPLADA DEVERÁ EFETUAR A ENTREGA NAS ESCOLAS.

QUANTIDADE A ENTREGAR POR QUINZENA: 27 Kg

TOTAL A COMPRAR: 540 Kg

EMBALAGEM: Própria

PERÍODO DE ATENDIMENTO: 20 SEMANAS QUINZENAS

DIA PARA ENTREGA NOS LOCAIS DE CONSUMO: TERÇA-FEIRA (07h às 09h)



BATATA INGLESA

Nº	NOME DA ESCOLA	QUANT (Kg)	ENDEREÇO DA ESCOLA
01	CEI NOSSA SENHORA DA PENHA	20	R: Coronel Francisco Athayde, s/nº, Castelo
02	CEIM ABIGAIL S. ANDRADE	30	R: Pedro Pedruzzi, Castelo
03	CEIM ERLITA BICALHO NEMER	20	R: Joaquim C. Miranda, s/nº, Castelo
04	CEIM SEBASTIÃO DE MORAES	20	Av. Nossa Senhora da Penha, Castelo
05	CEIM Mª DE LURDES SILVA BORTOLO	20	Santa Bárbara, Castelo
	TOTAL	110 Kg	

OBS: A FIRMA CONTEMPLADA DEVERÁ EFETUAR A ENTREGA NAS ESCOLAS.

QUANTIDADE A ENTREGAR POR SEMANA: 110 Kg

TOTAL A COMPRAR: 2.200 Kg

EMBALAGEM: Própria

PERÍODO DE ATENDIMENTO: 20 SEMANAS INTERCALADAS

DIA PARA ENTREGA NOS LOCAIS DE CONSUMO: SEGUNDA-FEIRA (07h às 09h)

BETERRABA

Nº	NOME DA ESCOLA	QUANT (Dz)	ENDEREÇO DA ESCOLA
01	CEI NOSSA SENHORA DA PENHA	01	R: Coronel Francisco Athayde - Castelo
02	CEIM ABIGAIL S. ANDRADE	03	R: Pedro Pedruzzi - Volta Redonda - Castelo
03	CEIM ERLITA BICALHO NEMER	01	R: Joaquim C. Miranda - Esplanada - Castelo
04	CEIM Mª DE LURDES SILVA BORTOLO	01	Santa Bárbara - Castelo
05	CEIM SEBASTIÃO DE MORAES	01	R: Machado de Assis – São Miguel - Castelo
	TOTAL	07 Kg	

OBS: A FIRMA CONTEMPLADA DEVERÁ EFETUAR A ENTREGA NAS ESCOLAS.

QUANTIDADE A ENTREGAR POR SEMANA: 07 Kg

TOTAL A COMPRAR: 70 Kg

EMBALAGEM: Própria

PERÍODO DE ATENDIMENTO: 10 SEMANAS

DIA PARA ENTREGA NOS LOCAIS DE CONSUMO: TERÇA-FEIRA (07h às 09h)

CEBOLA

Nº	NOME DA ESCOLA	QUANT (Kg)	ENDEREÇO DA ESCOLA
01	CEI NOSSA SENHORA DA PENHA	06	R: Coronel Francisco Athayde - Castelo
02	CEIM ABIGAIL S. ANDRADE	10	R: Pedro Pedruzzi - Volta Redonda - Castelo
03	CEIM ERLITA BICALHO NEMER	06	R: Joaquim C. Miranda - Esplanada - Castelo
04	CEIM Mª DE LURDES SILVA BORTOLO	06	Santa Bárbara - Castelo
05	CEIM SEBASTIÃO DE MORAES	08	R: Machado de Assis – São Miguel - Castelo
	TOTAL	36 Kg	

OBS: A FIRMA CONTEMPLADA DEVERÁ EFETUAR A ENTREGA NAS ESCOLAS.

QUANTIDADE A ENTREGAR POR SEMANA: 36 Kg

TOTAL A COMPRAR: 720 Kg

EMBALAGEM: Própria

PERÍODO DE ATENDIMENTO: 20 SEMANAS INTERCALADAS

DIA PARA ENTREGA NOS LOCAIS DE CONSUMO: TERÇA-FEIRA (07h às 09h)

CENOURA EXTRA

Nº	NOME DA ESCOLA	QUANT (Kg)	ENDEREÇO DA ESCOLA
01	CEI NOSSA SENHORA DA PENHA	04	R: Coronel Francisco Athayde, s/nº, Castelo
02	CEIM ABIGAIL S. ANDRADE	06	R: Pedro Pedruzzi, Castelo
03	CEIM ERLITA BICALHO NEMER	03	R: Joaquim C. Miranda, s/nº, Castelo
04	CEIM SEBASTIÃO DE MORAES	04	Av. Nossa Senhora da Penha, Castelo



05	CEIM M ^a DE LURDES SILVA BORTOLO	03	Santa Bárbara, Castelo
	TOTAL	20 Kg	

OBS: A FIRMA CONTEMPLADA DEVERÁ EFETUAR A ENTREGA NAS ESCOLAS.

QUANTIDADE A ENTREGAR POR SEMANA: 20 Kg

TOTAL A COMPRAR: 400 Kg

EMBALAGEM: Própria

PERÍODO DE ATENDIMENTO: 20 SEMANAS

DIA PARA ENTREGA NOS LOCAIS DE CONSUMO: SEGUNDA-FEIRA (07h às 09h)

LARANJA PÊRA

Nº	NOME DA ESCOLA	QUANT (Kg)	ENDEREÇO DA ESCOLA
01	CEI NOSSA SENHORA DA PENHA	20	R: Coronel Francisco Athayde - Castelo
02	CEIM ABIGAIL S. ANDRADE	40	R: Pedro Pedruzzi - Volta Redonda - Castelo
03	CEIM ERLITA BICALHO NEMER	20	R: Joaquim C. Miranda - Esplanada - Castelo
04	CEIM M ^a DE LURDES SILVA BORTOLO	20	Santa Bárbara - Castelo
05	CEIM SEBASTIÃO DE MORAES	20	R: Machado de Assis – São Miguel - Castelo
	TOTAL	120 Kg	

OBS: A FIRMA CONTEMPLADA DEVERÁ EFETUAR A ENTREGA NAS ESCOLAS.

QUANTIDADE A ENTREGAR POR SEMANA: 120 Kg

TOTAL A COMPRAR: 1.200 Kg

EMBALAGEM: Própria

PERÍODO DE ATENDIMENTO: 10 SEMANAS INTERCALADAS

DIA PARA ENTREGA NOS LOCAIS DE CONSUMO: TERÇA-FEIRA (07h às 09h)

MAÇÃ

Nº	NOME DA ESCOLA	QUANT (Kg)	ENDEREÇO DA ESCOLA
01	CEI NOSSA SENHORA DA PENHA	36	R: Coronel Francisco Athayde - Castelo
02	CEIM ABIGAIL S. ANDRADE	54	R: Pedro Pedruzzi - Volta Redonda - Castelo
03	CEIM ERLITA BICALHO NEMER	18	R: Joaquim C. Miranda - Esplanada - Castelo
04	CEIM M ^a DE LURDES SILVA BORTOLO	36	Santa Bárbara - Castelo
05	CEIM SEBASTIÃO DE MORAES	36	R: Machado de Assis – São Miguel - Castelo
	TOTAL	180 Kg	

OBS: A FIRMA CONTEMPLADA DEVERÁ EFETUAR A ENTREGA NAS ESCOLAS.

QUANTIDADE A ENTREGAR POR SEMANA: 108 Kg

TOTAL A COMPRAR: 6.300 Kg

EMBALAGEM: Própria

PERÍODO DE ATENDIMENTO: 35 SEMANAS INTERCALADAS

DIA PARA ENTREGA NOS LOCAIS DE CONSUMO: TERÇA-FEIRA (07h às 09h)

MELANCIA

Nº	NOME DA ESCOLA	QUANT (Kg)	ENDEREÇO DA ESCOLA
01	CEI NOSSA SENHORA DA PENHA	50	R: Coronel Francisco Athayde - Castelo
02	CEIM ABIGAIL S. ANDRADE	100	R: Pedro Pedruzzi - Volta Redonda - Castelo
03	CEIM ERLITA BICALHO NEMER	40	R: Joaquim C. Miranda - Esplanada - Castelo
04	CEIM M ^a DE LURDES SILVA BORTOLO	50	Santa Bárbara - Castelo
05	CEIM SEBASTIÃO DE MORAES	60	R: Machado de Assis – São Miguel - Castelo
	TOTAL	300 Kg	

OBS: A FIRMA CONTEMPLADA DEVERÁ EFETUAR A ENTREGA NAS ESCOLAS.

QUANTIDADE A ENTREGAR POR SEMANA: 300 Kg

TOTAL A COMPRAR: 10.500 Kg

EMBALAGEM: Própria

PERÍODO DE ATENDIMENTO: 35 SEMANAS INTERCALADAS

DIA PARA ENTREGA NOS LOCAIS DE CONSUMO: TERÇA-FEIRA (07h às 09h)



MELÃO

Nº	NOME DA ESCOLA	QUANT (Kg)	ENDEREÇO DA ESCOLA
01	CEI NOSSA SENHORA DA PENHA	20	R: Coronel Francisco Athayde - Castelo
02	CEIM ABIGAIL S. ANDRADE	30	R: Pedro Pedruzzi - Volta Redonda - Castelo
03	CEIM ERLITA BICALHO NEMER	20	R: Joaquim C. Miranda - Esplanada - Castelo
04	CEIM Mª DE LURDES SILVA BORTOLO	20	Santa Bárbara - Castelo
05	CEIM SEBASTIÃO DE MORAES	20	R: Machado de Assis – São Miguel - Castelo
	TOTAL	110 Kg	

OBS: A FIRMA CONTEMPLADA DEVERÁ EFETUAR A ENTREGA NAS ESCOLAS.

QUANTIDADE A ENTREGAR POR SEMANA: 110 Kg

TOTAL A COMPRAR: 1.100 Kg

EMBALAGEM: Própria

PERÍODO DE ATENDIMENTO: 10 SEMANAS

DIA PARA ENTREGA NOS LOCAIS DE CONSUMO: TERÇA-FEIRA (07h às 09h)

MAMÃO

Nº	NOME DA ESCOLA	QUANT (Kg)	ENDEREÇO DA ESCOLA
01	CEI NOSSA SENHORA DA PENHA	20	R: Coronel Francisco Athayde - Castelo
02	CEIM ABIGAIL S. ANDRADE	30	R: Pedro Pedruzzi - Volta Redonda - Castelo
03	CEIM ERLITA BICALHO NEMER	20	R: Joaquim C. Miranda - Esplanada - Castelo
04	CEIM Mª DE LURDES SILVA BORTOLO	20	Santa Bárbara - Castelo
05	CEIM SEBASTIÃO DE MORAES	20	R: Machado de Assis – São Miguel - Castelo
	TOTAL	110 Kg	

OBS: A FIRMA CONTEMPLADA DEVERÁ EFETUAR A ENTREGA NAS ESCOLAS.

QUANTIDADE A ENTREGAR POR SEMANA: 110 Kg

TOTAL A COMPRAR: 1100 Kg

EMBALAGEM: Própria

PERÍODO DE ATENDIMENTO: 10 SEMANAS

DIA PARA ENTREGA NOS LOCAIS DE CONSUMO: TERÇA-FEIRA (07h às 09h)

ABACAXI

Nº	NOME DA ESCOLA	QUANT (Kg)	ENDEREÇO DA ESCOLA
01	CEI NOSSA SENHORA DA PENHA	20	R: Coronel Francisco Athayde - Castelo
02	CEIM ABIGAIL S. ANDRADE	30	R: Pedro Pedruzzi - Volta Redonda - Castelo
03	CEIM ERLITA BICALHO NEMER	20	R: Joaquim C. Miranda - Esplanada - Castelo
04	CEIM Mª DE LURDES SILVA BORTOLO	20	Santa Bárbara - Castelo
05	CEIM SEBASTIÃO DE MORAES	20	R: Machado de Assis – São Miguel - Castelo
	TOTAL	110 Kg	

OBS: A FIRMA CONTEMPLADA DEVERÁ EFETUAR A ENTREGA NAS ESCOLAS.

QUANTIDADE A ENTREGAR POR SEMANA: 110 Kg

TOTAL A COMPRAR: 1.100 KG

EMBALAGEM: Própria

PERÍODO DE ATENDIMENTO: 10 SEMANAS

DIA PARA ENTREGA NOS LOCAIS DE CONSUMO: TERÇA-FEIRA (07h às 09h)

OVOS

Nº	NOME DA ESCOLA	QUANT (Dz)	ENDEREÇO DA ESCOLA
01	CEI NOSSA SENHORA DA PENHA	15	R: Coronel Francisco Athayde - Castelo
02	CEIM ABIGAIL S. ANDRADE	25	R: Pedro Pedruzzi - Volta Redonda - Castelo
03	CEIM ERLITA BICALHO NEMER	15	R: Joaquim C. Miranda - Esplanada - Castelo



04	CEIM M ^a DE LURDES SILVA BORTOLO	15	Santa Bárbara - Castelo
05	CEIM SEBASTIÃO DE MORAES	20	R: Machado de Assis – São Miguel - Castelo
	TOTAL	90 Dz	

OBS: A FIRMA CONTEMPLADA DEVERÁ EFETUAR A ENTREGA NAS ESCOLAS.

QUANTIDADE A ENTREGAR POR SEMANA: 90 Dúzias

TOTAL A COMPRAR: 3.150 Dúzias

EMBALAGEM: Própria

PERÍODO DE ATENDIMENTO: 35 SEMANAS

DIA PARA ENTREGA NOS LOCAIS DE CONSUMO: TERÇA-FEIRA (07h às 09h)

TOMATE

Nº	NOME DA ESCOLA	QUANT (Kg)	ENDEREÇO DA ESCOLA
01	CEI NOSSA SENHORA DA PENHA	15	R: Coronel Francisco Athayde, s/nº, Castelo
02	CEIM ABIGAIL S. ANDRADE	20	R: Pedro Pedruzzi, Castelo
03	CEIM ERLITA BICALHO NEMER	10	R: Joaquim C. Miranda, s/nº, Castelo
04	CEIM SEBASTIÃO DE MORAES	15	Av. Nossa Senhora da Penha, Castelo
05	CEIM M ^a DE LURDES SILVA BORTOLO	15	Santa Bárbara, Castelo
	TOTAL	75 Kg	

OBS: A FIRMA CONTEMPLADA DEVERÁ EFETUAR A ENTREGA NAS ESCOLAS.

QUANTIDADE A ENTREGAR POR SEMANA: 75 Kg

TOTAL A COMPRAR: 2.625Kg

EMBALAGEM: Própria

PERÍODO DE ATENDIMENTO: 35 SEMANAS

DIA PARA ENTREGA NOS LOCAIS DE CONSUMO: SEGUNDA-FEIRA (07h às 09h)



**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ref.: Pregão Eletrônico nº. 000/2024

Senhor (a) Pregoeiro (a):

Proposta que faz a empresa....., inscrita no CNPJ nº, e inscrição estadual nº, para, objeto da licitação acima referenciada, e abaixo discriminada.

LOTE DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	5.600	Kg	Abacaxi comum extra, in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Entregas conforme cronograma do setor de alimentação.			
02	2.292	Kg	Alho nacional ou importado , cabeças de tamanho médio, íntegros, em perfeita condição de apresentação embalagem pacote 01 kg. Entrega conforme cronograma do setor de alimentação.			
03	11.972	Kg	Batata Inglesa , firme e íntegras, com tamanho uniforme, sem manchas e brotos, em perfeita condição de apresentação. Entrega conforme cronograma do setor de alimentação. Entregas conforme cronograma do setor de alimentação.			
04	526	Kg	Beterraba , firme e íntegra, com cor característica e tamanho uniformes, em perfeita condição de apresentação. Entregas intercaladas conforme cronograma do setor de alimentação.			
05	2.984	Kg	Cebola branca , tamanho uniforme, íntegras, sem partes moles e brotos, em perfeita condição de apresentação. Entrega conforme cronograma do setor de alimentação.			
06	2.332	Kg	Cenoura extra , firme e íntegras, com cor característica e tamanho uniforme, em perfeita condição de apresentação. Entregas intercaladas conforme cronograma do setor de alimentação.			
07	8.744	Kg	Laranja, tipo pêra , de 1ª qualidade, livre de resíduos sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Entregas intercaladas conforme cronograma do setor de alimentação.			
08	4.767	Kg	Maçã nacional , tamanho médio, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. Embalagem própria para a conservação do produto, Entrega conforme cronograma do setor de alimentação.			
09	4.872	Kg	Mamão formosa in natura extra, apresentando maturação média (de vez), polpa firme ao toque, sem apresentar avarias de casca, fresca, sem apresentar avarias de casca, isento de sujidades, insetos, parasitas e larvas. Entregas conforme cronograma do setor de alimentação.			
10	21.844	Kg	Melancia , graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, madura, com polpa firme e intacta. Entrega conforme cronograma do setor de alimentação.			
11	5.772	Kg	Melão , in natura, de 1ª qualidade, redondo, casca lisa, graúdo, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Entregas conforme cronograma do setor de alimentação.			
12	3.620	Dúzia	Ovo de galinha branco , embalagem contendo origem de procedência, com inspeção municipal (vigilância sanitária). Entregas conforme cronograma do setor de alimentação.			
13	3.229	Kg	Tomate t/boca 7 , tamanho médio, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Entregas conforme cronograma do setor de alimentação.			
VALOR TOTAL						



LOTE DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
14	14.301	Kg	Maçã nacional , tamanho médio, aroma e sabor da espécie, sem fermentos, firmes, tenras e com brilho. Embalagem própria para a conservação do produto, Entrega conforme cronograma do setor de alimentação.			
15	10.862	Dúzia	Ovo de galinha branco , embalagem contendo origem de procedência, com inspeção municipal (vigilância sanitária). Entregas conforme cronograma do setor de alimentação.			
16	9.690	Kg	Tomate t/boca 7 , tamanho médio, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Entregas conforme cronograma do setor de alimentação.			
VALOR TOTAL						

Igualmente, declaramos que:

- a) Nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas, indiretas e quaisquer outras necessárias à total e perfeita execução do objeto desta Licitação, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo Município;
- b) As condições de pagamento são aquelas estabelecidas no ato convocatório do certame em epígrafe;
- c) **Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.**

Por necessário informamos que:

- a) Será responsável pela relação negocial de nossa empresa com o Município a pessoa do Senhor (a), portador (a) da cédula de identidade nº e do CPF-MF nº, com endereço, telefone (s) e e-mail
- b) Nosso domicílio bancário é (nome do banco, nº do banco, nº da agência e nº da conta-corrente)
- c) Toda correspondência eletrônica dirigida a nossa empresa deverá sê-lo feito ao endereço @.....
- d) Temos conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos a serem executados e é de concordância com os termos do edital do Pregão Presencial nº. 000/2024 e seus Anexos.

(Local e Data)

Assinatura do Responsável da Empresa (identificação/qualificação)



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ref.: Pregão Eletrônico nº. 000/2024

DECLARAMOS, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

DECLARAMOS, ainda, que a empresa está excluída nas vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

[Local], ____ de _____ de 2024

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]
[Nome da Empresa]
[CNPJ]



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ref.: Pregão Eletrônico nº. 000/2024

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) DECLARAMOS que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada.

6) DECLARAMOS que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas.

8) Declaramos que, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, não são servidores do Município de Castelo, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

10) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio-administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

11) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

- a. E-mail:
- b. Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor (a) _____, portador(a) do CPF/MF sob nº _____, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Eletrônico nº. 000/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.



14) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local], ____ de _____ de 2024

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]

[Nome da Empresa]

[CNPJ]



ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE XXXXXXXX, QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXX E A EMPRESA XXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE CASTELO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 27.165.638/0001-39, situado a Avenida Nossa Senhora da Penha, 103, Centro, Castelo-ES, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX** brasileiro, xxxxxxxxxxxx, agente político, inscrito no CPF sob o nº 000.000.000-00, RG sob o nº 00000000-SSP/ES, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, nº 000, Bairro XXXXXXXXXXXXXXXX, nesta cidade de Castelo-ES por meio da **SECRETARIA DE XXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na XXXX, nº. XXX – Bairro Centro, CEP. XX.XX-XXX, Castelo-ES, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXX, Sr. **XXX**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade nº XXX.X XX-X SSP/ES e do CPF/MF nº XX.XX.XXX-XX, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro lado, a empresa **(XXXXXXXXXXXX)**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede a (XXXXXXXXXXXX), (número), (Bairro), (CEP), (Cidade), (Estado), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **(nome)**, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade nº XXXXX e do CPF nº XXXXXX, residente e domiciliado a (XXXXXXXXXXXX), nº XXXX, Bairro: XXXXX, CEP XXXXX, acordam e ajustam firmar o presente contrato, em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 000/2024, e a legislação vigente, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo CONTRATANTE através do edital de licitação nº xxx/2024 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicações datadas de [...], e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. São partes integrantes deste Contrato como se nele transcritos estivessem o Edital do Pregão Eletrônico nº 000/2024 e seus Anexos, bem como, a Proposta da Contratada, e demais peças que constituem o Processo do Edital do supracitado Pregão Eletrônico, aos quais expressamente se vincula.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente contrato, é a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para a preparação da alimentação escolar dos alunos das escolas e creches da Rede Municipal de Ensino, do Município de Castelo-ES.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO / DA ENTREGA DOS PRODUTOS/MATERIAIS

4.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Castelo, localizado na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Bairro Centro, Castelo, ES, no horário de 07h às 15h.

4.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada no prazo de até 20(vinte) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e Cópia do Empenho, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Castelo, das 07:00h às 15:00h(horário local), em dias úteis.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da contratação até 31 de dezembro de 2024 contados da sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATADO

6.1. Pelo objeto do presente do contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o **valor global de R\$ XXX (XXXXX)**, de acordo com o descrita tabela abaixo:



Item	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	XXXXXXXXXX	UND	XX	R\$ -	R\$ -

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Todas as despesas decorrentes deste Contrato correrão na funcional programática, assim especificada:

Funcional Programática:

Natureza de Despesa:

Fonte de Recurso:

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

8.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

8.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



- 9.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato **e no Termo de Referência**;
- 9.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.7. A Administração terá o prazo de **03 (três) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **05 (cinco) dias**.
- 9.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 10.1. A periodicidade anual (doze meses) nos contratos para fins de reajuste será contada a partir da data da apresentação da proposta. Antes do referido prazo, os preços serão fixos e irreajustáveis, observado o princípio de anualidade previstos no artigo, 2º, §1º e 3º, §1º da Lei nº. 10.192/01.
- 10.2. Após o interregno de um ano, havendo prorrogação do contrato, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice do IGPM-FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 10.3. Qualquer pedido de reajuste contratual deverá haver a previa manifestação da Procuradoria-Geral do Município (PGM).
- 10.4. Compete a Contratada a iniciativa e o encargo de cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos produtos e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.
- 10.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 10.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 10.7. A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de assinatura do contrato definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preço para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 11.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).
- 11.2. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 desta Lei não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Responsável do Recebimento do objeto licitado, pela CONTRATANTE, mediante apresentação da Fatura acompanhado de a Nota Fiscal, Recibo e Certidões do INSS e FGTS em vigência, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Contrato.
- 12.2. O pagamento será creditado em favor dos fornecedores dos serviços para os órgãos participantes desse certame, mediante crédito em **conta bancária**.
- 12.3. Será procedida consulta **"ON LINE"** junto ao **SICAF** antes de cada pagamento a ser efetuado ao fornecedor, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas no empenho, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.



12.4. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a(s) empresa(s) vencedora(s) não tenha(m) concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo órgão solicitante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Castelo, em favor do fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A CONTRATANTE exercerá fiscalização sobre a execução do contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a facilitar o exercício deste direito.

13.2. A fiscalização da contratação será exercida por servidor lotado na Secretaria Municipal contratante formalmente designado, para acompanhar e controlar a execução do presente contrato, de acordo com o estabelecido na Lei Federal 14.133/2021.

13.3. A presença da fiscalização não atenua a responsabilidade da CONTRATADA. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

13.4. Caberá ao fiscal designado, sob as penas da lei, rejeitar totalmente ou em parte, o objeto que não esteja de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, bem como determinar prazo para regularização do objeto que esteja em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

14.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

14.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

14.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

14.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

14.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

14.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

14.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

14.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

14.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

14.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

14.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

14.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

14.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

14.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

14.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.



14.2.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE

14.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

15.2. A extinção do contrato poderá ser:

15.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

15.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

15.2.3. O Município de Castelo – ES, poderá rescindir o contrato, mediante comunicação expressa e com antecedência de 10 (dez) dias.

15.2.4. É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. A execução do presente Contrato bem como os casos omissos regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 92, da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Este Contrato será publicado em forma de extrato, em órgão de imprensa oficial, no prazo de 10 (dez) dias, corridos contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para todos os efeitos legais.

Castelo – ES, XXX, de XXXXXX de 2024.

PREFEITO
PREFEITO

XXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIO DE XXXXXXXXX

REPRESENTANTE LEGAL
EMPRESA XXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

01 _____

02 _____



ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Modelo AGU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O(A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202..., processo administrativo n.º.....RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no *Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de....., especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [*do edital de Licitação nº/20...*] ou [*do Aviso da Contratação Direta nº*], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	FORNECEDOR: <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un.	<i>Prazo garantia ou validade</i>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. *{Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado



excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos **do edital**, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item , sem prejuízo das sanções



previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO **AO EDITAL**.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em () vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Castelo, ES, ... de de 2024

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo

EMPRESA



Anexo Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade